



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 218

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 4 DE DEZEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 6 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas (convocação feita em 9 de Novembro de 1954):

Veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950, que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

Dia 7 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas (convocação feita em 29 de Outubro de 1954):

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

Dia 9 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas (convocação feita em 17 de Novembro de 1954):

Veto ao Projeto de Lei n.º 1.082, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 366 de 1953, no Senado Federal, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese.

Dia 13 de Dezembro de 1954, às 14,30 horas (convocação feita em 17 de Novembro de 1954):

Veto ao Projeto de Lei n.º 3.944, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 192, de 1954, no Senado, que prorroga a vigência das leis ns. 1.102, de 18-9-1950, e 1.504, de 15-12-1951, que dispõem sobre o Plano Salte.

18.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária
2.ª legislatura

E m6 de Dezembro de 1954, às 20,30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 282, de 1952, no Senado, que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos de inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei); tendo Parecer, sob n.º 13, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 4.º do Regimento Comum.

Dispositivos vetados

(Do texto proposto para substituir o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950):

§ 1.º Aos que reverterem será contado, integralmente, como tempo de serviço, o intervalo decorrente entre a data do decreto de aposentadoria ou reforma, e a de inspeção médica em que se haja positivado a cura.

§ 2.º Os julgados capazes que não desejarem retornar ao trabalho terão seus proventos, de novo, revistos, como se na data do laudo favorável da inspeção médica houvessem normalmente passado à inatividade. Os proventos não poderão exceder aos já percebidos durante a fase de inatividade.

§ 3.º Para os efeitos do parágrafo anterior, será contado pela metade, como tempo de serviço, o intervalo de inatividade do que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins.

3.º Secretário — Carlos Lindenberg.

4.º Secretário — Ezequias da Rocha.

1.º Suplente — Frisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

1 — Pereira Pinto — Presidente.

2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.

3 — Sá Tinoco. (*)

4 — Júlio Leite.

5 — Costa Pereira.

6 — Plínio Pompeu.

7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dário Cardoso — Presidente.

2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

3 — Anísio Jobim.

4 — Atílio Vivacqua.

5 — Camilo Mércio.

6 — Ferreira de Souza.

7 — Flávio Guimarães.

8 — Gomes de Oliveira.

9 — Joaquim Pires.

10 — Olavo Oliveira.

11 — Waldemar Pedrosa.

12 — Mozart Lago.

13 — Hamilton Nogueira.

14 — Guilherme Malaquias.

15 — Nestor Massena.

16 — Francisco Porto.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Pinco — Presidente.

2 — Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.

3 — Kerginaldo Cavalcanti.

4 — Othon Mäder.

5 — Rur Carneiro.

Secretário — Italina Cruz Alves.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arão Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Raymundo de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

- 1 - Ivo d'Aquino - *Presidente*.
- 2 - Ismar de Góis - *Vice-Presidente*.
- 3 - Alberto Pasqualini.
- 4 - Alvaro Adolpho.
- 5 - Apolônio Sales.
- 6 - Carlos Lindenberg.
- 7 - Cesar Vergueiro.
- 8 - Domingos Velasco.
- 9 - Durval Cruz.
- 10 - Euclides Vieira.
- 12 - Mathias Olympio. (*)
- 13 - Pinto Aleixo.
- 14 - Plínio Pompeu.
- 15 - Veloso Borges.
- 16 - Vitorino Freire.
- 17 - Walter Franco. (**)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna
Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

- Dario Cardoso - *Presidente*
Aloysio de Carvalho - *Vice-Presidente*
Amisio Jobim
Atílio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.
Gomes de Oliveira
Joaquim Pires.
Lúiz Pinco
Nestor Massena
Olavo Oliveira (*)
(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago
Secretário: Lúiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar: Marília Pinto Amado
Reuniões - Quartas-feiras, às 16 horas.

Legislação Social

- 1 - Gomes de Oliveira - *Presidente*.
 - 2 - Luiz Pinco - *Vice-Presidente*.
 - 3 - Hamilton Nogueira.
 - 4 - Rui Carneiro.
 - 5 - Othon Mäder.
 - 6 - Kerginaldo Cavalcanti.
 - 7 - Cicero de Vasconcelos.
- Secretário - Pedro de Carvalho Muller.
Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras às 16 horas.

Relações Exteriores

- 1 - Georgino Avelino - *Presidente*.
 - 2 - Hamilton Nogueira - *Vice-Presidente*.
 - 3 - Novaes Filho.
 - 4 - Bernardes Filho.
 - 5 - Djal Brindeiro.
 - 6 - Mathias Olympio.
 - 7 - Assis Chateaubriand. (***).
 - 8 - João Villasboas. (****).
- (***) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------	-----------	-------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretário - J. B. Castejon Branco
Reuniões - Segundas-feiras, às 16 horas e 30 minutos.

Redação

- 1 - Joaquim Pires - *Presidente*.
 - 2 - Aloysio de Carvalho.
 - 3 - Bandeira de Melo.
 - 4 - Carvalho Guimarães.
 - 5 - Costa Pereira.
- Secretário - Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar - Nthércia de Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

- Francisco Gallotti - *Presidente*.
Mozart Lago - *Vice-Presidente*.
Julio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.

De Reforma do Código de Processo Civil

- João Villasboas - *Presidente*.
Atílio Vivacqua - *Vice-Presidente*.
Dario Cardoso - *Relator*.
Secretário - José da Silva Lisboa.
Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

- Mozart Lago - *Presidente*.
Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*.
João Villasboas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Vitorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

- 1 - Ismar de Góis - *Presidente*.
 - 2 - Prisco dos Santos - *Vice-Presidente*.
 - 3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*.
 - 4 - Vivacco Lima.
 - 5 - Novaes Filho.
- Secretário - J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

- 1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*.
 - 2 - Ferreira de Souza - *Relator Geral*.
 - 3 - Ivo d'Aquino.
 - 4 - Atílio Vivacqua.
 - 5 - Vitorino Freire.
- Secretário - João Alfredo Ravaasco de Andrade.

Saúde Pública

- Levinco Pinho - *Presidente*.
Alfredo Pinho - *Vice-Presidente*.
Prisco dos Santos.
Vivacco Lima.
Secretário - Aurea de Barros Razo.
Reuniões às quintas-feiras às 16 horas.

Serviço Público Civil

- 1 - Prisco dos Santos - *Presidente*.
 - 2 - Luiz Pinco - *Vice-Presidente*.
 - 3 - Nestor Massena.
 - 4 - Vivacco Lima.
 - 5 - Djal Brindeiro.
 - 6 - Mozart Lago.
 - 7 - Julio Leite.
- Secretário - Juleta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Euclides Vieira - *Presidente*.
Othon Gomes - *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães. (*)
Othon Mäder.
Antonio Bayma.
(*) Substituído pelo Sr. Neves de Rocha.

Secretário - Francisco Soares Aranda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

- 1 - Pinto Aleixo - *Presidente*.
- 2 - Othon Gomes - *Vice-Presidente*.
- 3 - Magalhães Barata.
- 4 - Ismar de Góis.
- 5 - Silvio Curvo.
- 6 - Walter Franco.
- 7 - Roberto Glasser.

Secretário - Ary Kerner Velga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho - *Presidente*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camillo Mercio.

Carlos Lindenberg.

Antonio Bayma.

Bernardes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Pinco - *Presidente*.

Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente* e *Relator Geral*.

Othon Mäder.

Rui Carneiro.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário - Italina Cruz Alves.

Atas das Comissões

Comissão Diretora

29.ª REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Sob a presidência do Senhor Marcondes Filho, Presidente, presentes os Senhores Alfredo Neves, 1.º Secretário, Ezequias da Rocha, 4.º Secretário, Prisco dos Santos, 1.º Suplente, e Costa Pereira, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Vespasiano Martins, 2.º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e, sem observações, aprovada.

O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor 1.º Secretário, que, por se julgar impedido, solicita seja designado novo Relator para o Requerimento n.º 272, de 1954, de Francisco Bevilacqua e outros, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o anterior, no sentido de ser equiparada à Câmara a gratificação a que fazem jus, como Chefes de Seção.

Prosseguindo, Sua Excelência propõe — e a Comissão aprova — seja ouvida, preliminarmente, a de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 21 de 1954, de autoria do Senhor Olavo Oliveira, o qual regula a licença dos Senadores por motivo de doença.

Passando ao Projeto de Resolução n.º 12 de 1952, concedendo aos Redatores de Anais e Revisores gratificação por serviços extraordinários, o Relator esclarece haver a Comissão de Finanças julgado preferível apresentar substitutivo, regulando de maneira geral o assunto. A este substitutivo, o Senhor Nestor Massena ofereceu emenda modificando a redação do § 2.º do art. 3.º. Voltando o projeto à Comissão de Finanças, este alterou a redação do artigo e suprimiu o parágrafo, ficando o mesmo assim redigido:

“Compete ao Secretário Geral da Presidência, aos Diretores de Serviço e ao Chefe da Portaria julgar da conveniência de antecipação ou de prorrogação do expediente normal dos servidores sob sua chefia, devendo, para tanto, expedir papeleta de comunicação ao Diretor Geral para que este determine a Contabilidade as necessárias providências a respeito do pagamento”.

Submetida a matéria à discussão, a Comissão Diretora concorda com o desdobramento do artigo, nos moldes propostos pelo Senhor Presidente, para que o Secretário Geral da Presidência ficasse, sobre o assunto, subordinado ao 1.º Secretário, cabendo ao Senhor Alfredo Neves relatar-lo de forma definitiva.

Continuando a relatar as matérias em seu poder, o Senhor 1.º Secretário, depois de historiar a situação de Aníbal Alves Torres, aposentado, ex-offício, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federal, apresenta novo Projeto de Resolução, estabelecendo seja a aposentadoria considerada, a partir da data do seu restabelecimento, nos termos do § 1.º do art. 191 da nossa Carta Magna.

O Senhor Presidente discorda da medida proposta, entendendo não ser possível modificar os termos da aposentadoria, uma vez que o funcionário, em face da legislação vigente, tem direito à reversão. E, desejando conhecer as conclusões do parecer da Comissão de Saúde, que provocara a rejeição do projeto mandando o funcionário reverter ao serviço ativo, propõe, e a Comissão concorda, seja adiada a discussão da matéria.

A Comissão aprova, em seguida, o parecer do Senhor Alfredo Neves que conclui por Projeto de Resolução, aposentando, compulsoriamente, o Relator de Anais e Documentos Par-

lamentares, Arthur, da Rocha Ribeiro.

Por último, o Senhor 1.º Secretário relata verbalmente, as emendas apresentadas ao Projeto de Resolução n.º 7 de 1953, que dispõe sobre a aplicação, aos funcionários do Senado, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo apresentar, oportunamente, o seu trabalho por escrito. Antes de concluir, lembra que o projeto que reestrutura os serviços da Casa já cogitava de medida idêntica.

A seguir, o Senhor Ezequias da Rocha procede à leitura do seu voto vencido no Requerimento n.º 256 de 1954, em que Arthur da Rocha Ribeiro solicitava revisão do seu tempo de serviço. A Comissão aprovava, em reunião anterior, o parecer do Senhor Alfredo Neves, contrário à revisão pedida.

E' aprovada a aquisição dos livros constantes das listas de ns. 124 e 125.

Por fim, o Senhor 3.º Secretário dá conhecimento da proposta feita pela Comissão de Promoções para o preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria do Diretor de Serviço, Mário Justino Peixoto, ficando, porém, o assunto adiado para a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Serviço Público Civil

22.ª REUNIÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1954

As dezessete horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Senhor Prisco dos Santos, Presidente, presentes os Senhores Vivaldo Lima, Mozart Lago, Djair Brindeiro e Nestor Massena, deixando de comparecer com causa justificada, os Senhores Julio Leite e Luiz Tinoco.

E' lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Nestor Massena o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1954, que prevê sobre a revisão obrigatória dos proventos, dos servidores, inativos, civis da União e dos das autarquias ou paraestatais;

— ao Sr. Nestor Massena o Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1954, que transforma em Alfândega a Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí;

— ao Sr. Vivaldo Lima o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954, que dispõe sobre a profissão de Atuarial, e dá outras providências; e

— ao Sr. Vivaldo Lima o Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1954, que altera as carreiras de almoxarife do Serviço Público Federal, e dá outras providências.

São lidos, aprovados e assinados os seguintes pareceres:

— do Sr. Nestor Massena, contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, que dá normas ao gênero dos nomes designativos das funções públicas;

— do Sr. Djair Brindeiro, favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1954, que concede aposentadoria integral aos contribuintes dos IAP e CAP aposentados por lesão independente do número de contribuições; e

— do Sr. Luiz Tinoco, contrário à emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1954, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Econômistas, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às dezetois horas, lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

187.ª SESSÃO EM 6 DE DEZEMBRO DE 1954

Oradores inscritos:

Para o Expediente:

- 1.º Sen. Apolônio Sales.
- 2.º Sen. Mozart Lago.
- 3.º Sen. Kerginaldo Cavalcanti.

ATA DA 186.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1954

PRESIDENCIA DO SR. ALFEDO NEVES

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello — Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Ismar de Góes — Julio Leite — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Othon Mader — Flavio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Camilo Mercio (40).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

Da Câmara Municipal de Ananindeua, Pará, pleiteando a rápida aprovação do projeto que tem por fim conceder imunidades aos vereadores;

Da Câmara de Vereadores de Santa Maria, R. G. do Sul, transmitindo congratulações pela emenda oferecida ao Orçamento pelo Sr. Senador Alberto Pasqualini, concedendo verba para pagamento aos Institutos de previdência social, à título de juros de mor de débito da União para com os mesmos;

Da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, tecendo considerações em torno do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1954, de autoria do Sr. Senador Guilherme Malaquias;

Da Câmara Municipal de Botucatu, São Paulo, manifestando-se contra qualquer aumento de impostos;

Telegramas:

Da Associação Comercial do Novo Hamburgo, manifestando-se contra o projeto que alterou a legislação do imposto de renda;

Do Sindicato do Comércio Atacalista de Gneros Alimentícios do Rio de Janeiro, manifestando a sua simpatia pela emenda do Sr. Senador Othon Mader ao Projeto de Lei que alterou a legislação do imposto de renda, no tocante às retiradas dos Diretores das empresas;

Da Federação das Associações dos proprietários de Imóveis, manifestan-

do-se contra o aumento da taxa dos lucros imobiliários;

Da Associação dos Servidores Civis do Brasil, agradecendo a aprovação do projeto de lei que incluiu essa entidade entre as que podem transacionar com os funcionários públicos da União mediante consignação em folha de pagamento;

Dos seguintes interessados, pedindo a rápida aprovação do projeto que estabelece a nova classificação geral dos cargos e funções:

Olga Hammens e outros;
Américo da Silva e outros;
Osvaldo Pinho e outros;

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Georgino Avelino — Novais Filho — Pereira Pinto — Cesar Verqueiro — Alberto Pasqualini (9).

DEIXAM DE COMPARECER O SRS. SENADORES:

Ruy Carneiro — Velloso Borges — Assis Chateaubriand — Apolônio Sales — Cícero de Vasconcelos — Durval Cruz — Walter Franco — Bernardes Filho — Levindo Coelho — Marcondes Filho — João Villasboas — Vespasiano Martins (14).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa dois requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

Requerimento n.º 621, de 1954.

Nos termos do art. 155 § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 76-54, que exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1954. — Domingos Velasco. — Djair Brindeiro. — Gomes de Oliveira. — Agrippa de Faria. — Camilo Mercio. — Julio Leite. — Euclydes Vieira. — Bandeira de Mello.

Requerimento n.º 622, de 1954.

Requeremos, de acordo com o artigo 155, § 3.º do Regimento Interno do Senado, urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 234-54, que dispõe sobre a abertura, ao Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00, para pagamento da diferença de proventos de inatividade a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1954. — Carlos Lindenberg. — Prisco dos Santos — Plínio Pompeu. — Mathias Olympio. — Levindo Coelho. — Roberto Glasser. — Nestor Massena. — Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Os Requerimentos que acabam de ser lidos estão devidamente apoiados pelo número de assinaturas que contém. Serão discutidos e votados no fim da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando presente S. Excelência, concede a palavra ao nobre Senador Mozart Lago, segundo orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO.

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em meados desta semana, achando-se na presidência da Casa nosso eminente colega, Senador Marcondes Filho, tive oportunidade de

encarecer a S. Ex.^a o interesse dos trabalhadores do Brasil pelo andamento, no Senado, do Projeto número 333, de 1954, pelo qual participarão dos lucros das empresas.

Pedi no momento a atenção do Senhor Presidente para o fato de que a Comissão de Economia, após a leitura do brilhantíssimo parecer do meu prezado e querido companheiro de bancada, Sr. Euclides Vieira, deliberou solicitar o pronunciamento do Conselho de Economia sobre a proposição em causa.

Salientei na ocasião que havendo decorrido o prazo regimental para a apresentação do parecer, não sabia se o pedido de pronunciamento do Conselho de Economia sustaria qualquer providência de tramitação do projeto, e também se aquele órgão opinativo não ficaria adstrito aos mesmos quinze dias para emitir parecer.

Sr. Presidente, a admitir-se outro entendimento do nosso Regimento Interno, seria muito fácil congelarmos qualquer projeto de lei, por meio de pedido de vista a qualquer dos órgãos técnicos do Poder Executivo.

O Sr. Marcondes Filho prometeu providenciar a esse respeito. No momento, reitero a S. Ex.^a o apelo, porque não existe outro projeto de mais interesse para os trabalhadores do país; esse é o maior. O Senado, portanto, andará bem se o incluir na Ordem do Dia, o mais cedo possível.

A propósito, Sr. Presidente, desejo ler ao Senado brilhante artigo publicado na "A Gazeta de São Paulo" sobre o andamento dessa proposição.

Diz o articulista, sob o título:

"Ideia feliz, mas discutível"

O Congresso Nacional sofre de alergia em relação a certas questões. Uma delas é a participação dos empregados no lucro das empresas. Não há força capaz de levar os congressistas a uma... a votação regulamentadora desse inciso constitucional. E não se trata de coisa facultativa nem dispositiva de somenos. O texto constitucional é categoricamente imperativo, a determinar que os empregados tenham participação direta no lucro das empresas na forma que a lei regular. Não se trata, como é o caso de coisa sem importância. É verdade que a Carta Magna criou um direito em substituição, mas não menos certo é que desde 1946, isto é, há oito longos e rendosíssimos anos, os donos das empresas se vêm locupletando com lucros que, em boa e sã razão, deviam estar favorecendo os seus trabalhadores e empregados. E desse prejuízo enorme e constante, irrogado ao trabalho em favor do capital, não cabe culpa aos empregadores, mas sim ao Congresso, que em duas legislaturas não se decidiu a ultimar a regulamentação em apreço.

A propósito, é interessante observar que o presidente Getúlio Vargas, com todo o seu pendor trabalhista, não logrou obter do Congresso o que também não alcançara o seu antecessor. Em todos os quatro anos de sua gestão constitucional, Getúlio insistiu por essa lei, que apenas obteve da Câmara, mas emperrou no Senado.

E o Sr. Café Filho entendeu paradoxalmente que, como presidente da República, alcançaria do Senado o que, presumivelmente, pleiteara, sem nenhum êxito, como presidente do próprio Senado, como não obtiveram os seus dois antecessores no curul do Catete. Mal nela se assentou, dirigiu o propósito, carta de viva instância aos seus ex-pares da Câmara alta, solicitando uma urgência que, de pronto, lhe foi negada sob color de que assunto de tal mania não podia ser discutido e votado ad afofado, isto é, em oito anos de prazo...

Como V. Ex.^a se recorda, Senhor Presidente requeri essa urgência que o Senado denegou.

"O que não se contesta é haver nessa interminável dilação uma configuração de derrota — O Senado não sabe, não quer ou não pode decidir no assunto. A proposição excede a capacidade legislante dos pais da Pátria. Não que estes se confessem incapazes, mas porque — insinua-se — o assunto não é suscetível de decisão. Mas está imperativamente na Constituição. Então, por que não reformar a Carta Magna, extinguindo-a de incisos impraticáveis, e abolindo de vez, o direito sagrado que se congele?"

Lemos, há dias, declarações de alto e capacidade paredro da Aeronáutica, a opinar no assunto. Para o brigadeiro Guedes Muniz, autoridade no assunto, o dispositivo constitucional não pode ser praticado à letra, sem graves riscos para a substância das instituições. Eis porque sugere a participação dos empregados no capital em vez da participação nos lucros. Afigura-se porém, que tal substituição si atender ao espírito do legislador, não tornará a determinação constitucional precisa na expressão dos lucros e de maneira direta. Ainda mais que a ideia envolve a substituição da empresa pela União, nos inerentes encargos, de vez que se supe, indenização, pelo Ministério da Fazenda, nos empregadores, através de emissão específica de títulos — da quota parte de capital que entregarem aos empregados.

Como se vê, a ideia é feliz para assegurar ao trabalhador uma vantagem cujo direito lhe é garantido por uma lei substancial que não se cunha. Mas é fórmula, inteiramente diversa da que se encontra na Constituição.

Como quer que seja o que se impõe é que o Congresso, isto é, o Senado se pronuncie, a final, a respeito, dando a Cesar o que é de Cesar.

O Sr. Afonso de Carvalho — Vossa Excelência dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Tive ocasião de ler o artigo a que V. Ex.^a se refere e volto a tomar conhecimento dele através da leitura que o nobre colega acaba de proceder. Pode haver certa injustiça, por parte do articulista, para com o Senado, sobretudo quando revela achar que a demora é resultado da incapacidade desta Casa, para legislar sobre a matéria. Incontestavelmente a crítica é judiciosa, sobretudo, serena e séria de desejar que todos as críticas de imprensa brasileira, relativamente a determinadas tarefas do Congresso Nacional, refletissem sempre esse equilíbrio de juízo.

O Sr. Camilo Mercio — Muito bem.

O Sr. MOZART LAGO — Muito obrigado a V. Ex.^a Estou de inteiro acordo com as ponderações do nobre colega, Senador Alovisio de Carvalho, quanto a uma provável e suposta incapacidade do Senado, para tratar do assunto.

Devo salientar, porém, que esse articulista, por sinal paulista, revela um espírito árido e justo.

Assim, fiquei sabendo que o último parecer sobre o Projeto, proferido no Senado, foi, precisamente, do grande paulista que é o Senador Euclides Vieira. Tive informação de que, tal parecer, foi realmente brilhante.

O que está entretendo, neste momento, a proposição, é a opinião do Conselho Nacional de Economia, que o Senado entendeu de mandar buscar e me parece perfeitamente inútil porque o Conselho Nacional de Economia já publicou vários pareceres sobre o Projeto, afinando no mesmo diapasão em que afinam quase todos os comerciantes, ou me-

lhor, quase todos os membros das classes conservadoras.

Sr. Presidente, sei que as classes conservadoras do Brasil, neste momento, não admitem que se lhes fale em dar qualquer coisa aos seus empregados; sei perfeitamente disso, porque conto nomeio, de la com muitos amigos. Julgam isso um atrevimento, uma inutilidade, porque se sentem asfixiados — e, realmente o são, como prova a quebra do importante Banco ante-ontem, dando à praça brasileira, prejuízo de um passivo de mais de novecentos milhões de cruzeiros!

Sr. Presidente, as classes conservadoras estão assustadas. Mas, nós do Senado, não temos o que temer.

A Constituição manda dar ao trabalhador a participação nos lucros das empresas. Se estas não tiverem lucros os trabalhadores não terão do que participar.

Sabemos que há margem de outras debacles, como a do Banco a que me referi; no entanto, muitas empresas, ainda no decorrer deste ano, encerraram seus balanços com lucros superiores a mil e mil e quinhentos por cento!

Sr. Presidente, encareço a Vossa Excelência que preside à sessão com tanta dignidade, neste instante, que transmita ao honrado Senador Marcondes Filho, o novo apelo que faço a fim de que o Projeto venha o mais depressa possível à Ordem do Dia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Cumpr-me informar a V. Ex.^a que o eminente Presidente desta Casa, Senador Marcondes Filho, já teve entendimento com a presidência do Conselho de Economia, no sentido de apressar a remessa do parecer da qual órgão técnico.

Devo ainda informar a V. Ex.^a que, na quarta-feira, 11, em mais de um jornal, a notícia de que o Senhor Conselheiro Humberto Bastos já havia quase ultimado o seu parecer.

Acredito que na próxima semana a Comissão de Economia o receberá, podendo, assim, continuar o seu trabalho.

E a informação que me cumpre dar a V. Ex.^a.

O SR. MOZART LAGO:

Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Bandeira de Melo, terceiro orador inscrito.

O SR. BANDEIRA DE MELO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, ouvimos, com a devida atenção e interesse, o brilhante e minucioso relatório, na semana passada, da tribuna deste Senado, pelo ilustre colega Senador Alvaro Adolfo, e submetido à aprovação do plenário, o projeto de orçamento do Plano de Valorização da Amazônia.

Coube à aquele nobre representante do Estado do Pará, como membro da Comissão de Finanças, a incumbência de relator do mesmo demonstrando mais uma vez, o seu profundo conhecimento dos problemas da região, formado pelas lutas e estudos em prol de seu Estado e de seu Povo, declarando textualmente que "A recuperação da região só terá possibilidade com soluções dos problemas de primeira prioridade, por meio de investimentos substanciais em programas específicos de caráter essencialmente técnico e econômico".

A homologação por parte deste Senado, daquele projeto orçamentário, demonstrou o elevado espírito patriótico que todos estão nos esforçando de proporcionar ao País, a oportunidade de liberar uma grande parte do

Território Nacional, das correntes que cerceiam o caminho do progresso para engrandecimento do Brasil.

Assim demonstraram os ilustres deputados que representam a soberana vontade do povo, e particularmente os que compõem a numerosa bancada amazônica, emprestando integral apoio à notável obra de soerguimento econômico daquela reserva natural da Humanidade.

Recebe o Governo, nestas condições, de maneira ordenada e efetiva, pela primeira vez, no orçamento da União, o cumprimento do Art. 199, da nossa Carta Magna, consubstanciado pela Lei n.º 1.896, de 6 de janeiro de 1953.

Integra-se aquela região na economia da Nação pela distribuição de valores para aproveitamento e fixação do Homem, e, exploração e desenvolvimento da Terra. Os recursos daqueles que trabalham e produzem e os problemas peculiares atinentes a cada Estado mereceram dos legisladores a devida atenção.

A responsabilidade do Governo na observância do orçamento e a sua cooperação serão contribuições imprescindíveis, e a aplicação honesta das respectivas verbas pelo executor das mesmas, aliadas à sua capacidade de trabalho, acrício administrativo e conhecedor da região, completarão o início de um novo período de trabalho e progresso que denominaremos de Era Amazônica.

Satisfeitas estas exigências que representam os anseios de um povo que vive integrado na Unidade Federativa sonhando um Brasil próspero e feliz, afastemos a presença dos cubículos em nossas riquezas naturais que aguardam atentos o momento propício para delas se apoucassem.

Cabe no início da Era Amazônica uma grande responsabilidade ao Excelentíssimo Sr. Dr. João Café Filho pelo elevado pólo que ocupa. A clareza de seu espírito dirigido para o engrandecimento da Pátria; o sentido de prevalecer a Democracia como única forma de Governo que satisfaz o povo educado sob os sãos princípios da moral e da religião; o domínio que exerce para afastar ou controlar as paixões e ambições daqueles que o procuram e o alto senso de seleção para desempenho de um cargo são atributos inerentes a sua personalidade de homem público para ocupar o Governo nesta fase excepcional do País.

O Estado do Amazonas, por meu intermédio vem neste momento, trazer o seu apelo ao ilustre Presidente da República, o Exmo. Sr. Dr. João Café Filho para que as suas vistas se estendam à aquela região que integra uma grande parte da Amazônia.

Não tem faltado, até hoje, aquele Estado discursos exaltando seus rios, florestas e riquezas naturais; compromissos perante ao seu povo de atender os mínimos problemas que o afligem e o desejo de solucionar as questões que entravam o progresso da economia. Tudo não tem passado do terreno das promessas, aguardando-se impassivelmente, por melhores dias ou um Governo que deseje realizar algo em benefício do Amazonas para a grandeza do Brasil. Para nossa felicidade, chegou este dia, e chegou este Governo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, quarto orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDEMBERG:

Sr. Presidente, há quase quatro anos represento nesta Casa o povo do Espírito Santo, que, por intermédio do P. S. D., para aqui me mandou, a fim de cuidar dos interesses do Estado e servir ao Brasil.

São os meus nobres colegas testemunhas de que jamais ocupei essa tribuna para focalizar fatos políticos sem significação de natureza regional, pequenas vinditas de interesse pessoal, politiquices de campanário, críticas azedas ou insinuações malévolas com segundas intenções, contra quem quer que seja.

Não é, Sr. Presidente, que não tenha motivos para fazê-lo, se o quizesse.

Acontece, porém, que tais processos não se coadunam com o meu feito a minha orientação e muito menos com as normas da vida política que adotamos ou com os deveres que nos cumpre executar. Por outro lado entendemos que a tribuna do Senado, que o povo nos outorgou, está muito alta para dela nos aproveitarmos a serviço de interesses particulares, em vinganças mesquinhas, em questões ou mesmo em elogios descabidos a terceiros sem a menor razão de ser, apenas com intuito eleitoralístico e favor pessoal.

Não Sr. Presidente, nossa missão é muito mais elevada. A tribuna que nos deram por prazo certo, é para dela servirmos na defesa dos altos interesses do Estado representado, do Brasil e do povo em geral.

Por tais motivos é que penso que a roupa suja se lava em casa, e, jamais tomaria o precioso tempo aos nossos trabalhos e aos eminentes colegas se não fosse chamado com certa insistência.

Por vezes tenho me esquivado, em casos de menor importância, para manter minha orientação, esperando de que fosse compreendido. Entretanto, não posso mentir à minha solidariedade partidária e amizade pessoal, como não desejo passar por acomodaticio, comodista ou covarde.

Dai porque estou na tribuna, praticamente convidado pelas palavras do Sr. Senador Atilio Vivacqua, hoje nosso adversário, emitidas na sessão do dia 1. relativos a preços de cimento no Espírito Santo.

Ontem não dei resposta a S. Ex.^a porque S. Ex.^a esteve ausente e não seria elegante de minha parte.

Entretanto, hoje, também, S. Ex.^a não compareceu, não desejo perder a oportunidade de responder às palavras daquele eminente Senador. Posso não ser ouvido, mas desejo que o possível interessado tenha pleno e direto conhecimento. Correligionário e amigo do Sr. Governador Jonas dos Santos Neves, cumprio um comeseinho dever, vindo à tribuna, para facilmente, defender sua atuação, no caso aqui referido. É bem verdade que o Sr. Jones dos Santos Neves, que nesta Casa representou dignamente o Espírito Santo por 4 anos, tem conceito firmado, pela sua atuação, pelos seus atos, pelos seus trabalhos, pela sua correção, pela sua orientação, conceito, repito, o mais elevado e o mais digno, que de certo dispensaria os reparos que farei.

O Sr. Joaquim Pires — E de todo o Senado.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço o aparte do eminente amigo, Senador Joaquim Pires. Julgo-os entretanto, indispensáveis, à minha posição partidária e de amigo, como para o público.

Sr. Presidente, ouvi com certa admiração a leitura, de um telegrama, aqui procedida pelo eminente Senador Atilio Vivacqua, isto porque, quando o Presidente da Associação Comercial de Cachoeiro de Itapemirim tem necessidade de certas providências, costuma a mim dirigir-se, também, como o fez, há pouco tempo, através do telegrama que tive ocasião de trazer ao conhecimento do Senado, transmitindo a S. Ex.^a o Sr. Presidente da República e a Sua Excelência o Sr. Ministro Eugênio Gudin, o apelo daquela entidade, relativamente às dificuldades de crédito, que estão entravando o comércio do interior de nossa terra.

A reclamação sobre cimento, entretanto, não chegou às minhas mãos,

dai por que recebi com certa surpresa aquela leitura.

Existe, realmente, em Cachoeiro de Itapemirim, uma fábrica de cimento construída no período governamental de 1908 a 1912, pelo eminente estadista e grande espírito-santense Jerônimo de Souza Monteiro, combatido — diga-se de passagem, pelo orador Senador Atilio Vivacqua até o último ano de sua vida. Mas não importa, pois sua obra ultrapassou os limites do Espírito Santo e ficou conhecida em todo o Brasil como a de um grande estadista da época.

Construída a fábrica, ficou ela paralisada até 1932, quando, em virtude de contrato com a firma Barbará, foi posta em movimento, e vem funcionando até hoje. Embora a parte relativa a cimento tenha passado para outras mãos, conserva o mesmo nome: Barbará & Cia.

A reclamação aqui feita se refere a altas daquele produto. Estando, em janeiro, ao preço de Cr\$ 47,30, em novembro, pelos dados fornecidos pelo orador, o nobre Senador Atilio Vivacqua, passou a Vr\$ 48,70.

Sr. Presidente, não defendo a alta do cimento no Espírito Santo: apenas peço a atenção dos nobres colegas para o fato de que, se por um lado o contrato feito, em 1932, pelo Governo do Estado, determinava que as alterações de preços seriam autorizadas pelo Governo, hoje, com a criação da COFAP, esse organismo é que controla os preços, aumentando ou diminuindo-os. Dai por que o Governo do Estado nada tem com os preços do cimento em Cachoeiro de Itapemirim. Se procurássemos examinar o caso, veríamos que, enquanto, naquela cidade, o preço do cimento é de Cr\$ 84,70 por caso, no Rio de Janeiro, ao que fomos informados, nesta Casa, é de Cr\$ 130,00, e em Vitória, de Cr\$ 120,00.

Assim, a diferença, a favor da Fábrica de Cachoeiro do Itapemirim, ainda é muito grande, em comparação com os preços do mercado, embora eu não aprobe uns ou outros.

Não é demais lembrar, também, que o Governo do Estado, com o sentido de sempre fornecer cimento à praça de Vitória, teve oportunidade, por várias vezes, de importar grandes partidas desse material, podendo, assim, manter o preço relativamente baixo.

São ainda conhecidos os ingentes esforços do Sr. Governador Santos Neves para montagem de nova fábrica de cimento em Cachoeiro do Itapemirim, com capacidade de 12 000 sacos diários, cuja obra está em andamento, para servir a sua terra.

Diz ainda S. Ex.^a um tanto sibilantemente:

"Este é mais um dos aspectos da administração do Sr. Jones Santos Neves".

Sr. Presidente, este o motivo pelo qual desejei esclarecer a Senado sobre o que se vem passando naquela região e o que tem feito o Sr. Jones dos Santos Neves nesta matéria de cimento em Cachoeiro de Itapemirim.

Creio que deixei bem claro o assunto. Repito: os aumentos procedidos, ultimamente, no preço do cimento da Fábrica Barbará de Cachoeiro de Itapemirim, não dependeram da ação do Governo do Espírito Santo, mas, como todos sabem, apenas da COFAP organismo de caráter federal. Por outro lado, lembramos, também, que há outros artigos de absoluta necessidade na mesma situação, e, contra os quais Sua Excelência não se manifestou como por exemplo, a carne. Ainda hoje, chegando à casa, soubo que sofrera uma elevação de 5 cruzeiros por quilo. Nessas condições, parece-me que a declaração de S. Ex.^a não devia ser endereçada ao Sr. Governador do Espírito Santo, mas ao Exmo. Sr. Pre-

sidente da República ou ao órgão competente.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para ler também um telegrama que acabo de receber do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o qual é dirigido aos responsáveis pela direção do SAPS.

Está vasado nos seguintes termos: "Em nome do povo de Cachoeiro do Itapemirim e atendendo a requerimento verbal do Vereador Aureo Valdino, faço veemente apelo a V. Ex.^a no sentido de interceder junto ao Ministro do Trabalho e à direção do SAPS, a fim de não transferirem desta cidade, como pretendem o armazém distribuidor, uma vez que o mesmo vem prestando reais benefícios a esta cidade e aos municípios vizinhos Saudações. a) Alcir da Silva Cândido, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim".

Sr. Presidente, deixo aqui meu veemente apelo a S. Ex.^a o Sr. Ministro do Trabalho e ao Diretor do SAPS, a fim de que atendam aos apelos dos Senhores Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim, em nome da população daquela localidade e das regiões vizinhas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Flávio Guimarães, quinto orador inscrito.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES:

Sr. Presidente, há dias li um telegrama de Belo Horizonte, do eminente Diretor da Escola de Engenharia do Estado de Minas Gerais, Sr. Mario Alencar, reclamando contra a diminuição das verbas para a educação nacional.

Acabo de receber outro telegrama, em que demonstra que essas verbas foram ainda mais diminuídas. Naturalmente se conclui que essa diminuição prejudica o alto objetivo da cultura nacional.

Sr. Presidente, essa diminuição de verbas, para a formação técnica e científica do homem brasileiro, não é das coisas mais sábias determinadas pelos homens encarregados da elaboração orçamentária.

Um livro dos mais interessantes publicado ultimamente, sob título "Le monde doit choisir" — acentua que a ciência poderá dar a hegemonia política a qualquer nação o lembra a Alemanha, que foi salva por meio da gasolina sintética; que a cultura inglesa, aprofundada, salvou a Inglaterra por meio do radar e que a captação das ondas sonoras pelos submarinos norte-americanos salvou a navegação comercial e de guerra dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, isso significa que a pesquisa dos problemas da ciência terá de ser permanente, continuada; terá de ser sagrada. Qualquer diminuição de verbas neste sentido importa perigo para a segurança nacional. Não só a decadência da cultura se pode invocar mas, repito, da própria segurança nacional.

Há pouco tempo, um dos mais notáveis estrategistas de guerra declarou que, se qualquer nação da América do Sul, com um ou dois milhões de habitantes, possuir todos os segredos da bomba atômica, imporá suas reivindicações políticas ao hemisfério e ameaçaria de fragmentação e, mesmo, de desintegração, todo o território brasileiro.

Consequentemente a diminuição de verbas poderá ocorrer noutro setor; na parte relativa à vida cultural do

país, entretanto, terão elas que permanecer inalteráveis.

O notável livro a que me referi ainda declara que só uma cultura profunda pode dar às nações a segurança dos seus destinos. Se assim é quanto aos problemas relacionados com a guerra, que dizer dos problemas da paz e do futuro?

Sr. Presidente, espero que o Senhor Ministro da Educação retire das verbas globais o necessário para a continuação dos programas escolares.

No Brasil, conforme várias vezes tem sido demonstrado, há um desajustamento das nossas Universidades com o mundo moderno.

E isto ocorre porque nossa cultura é feita por meio da transmissão oral do conhecimento. O professor — em virtude do Governo não lhe dar outros meios financeiros, tem de estudar e transmitir, oralmente, os ensinamentos. O aluno, por sua vez, tem que escutá-lo e aprender as lições que lhe são ministradas.

Verifica-se, assim, ausência absoluta do sentido da pesquisa. E não pode existir uma Universidade moderna sem pesquisa, sem habitar o aluno a pensar.

Prepara-se, assim, uma geração desajustada. É preciso estudar os problemas. É condenável a diminuição de verbas destinadas a ampliar a cultura nacional.

E indispensável que o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Educação olvem as vistas para as verbas que têm sido cortadas e não deixem um hiato na vida cultural brasileira.

O telegrama em questão está assim redigido:

"Em aditamento ao meu último telegrama, dirigido a V. Ex.^a, apelo no sentido de que seja restabelecida, para a Escola de Engenharia, a verba de doze milhões de cruzeiros consignada na proposta de Orçamento para 1955, enviada ao Congresso pelo Governo. Esta proposta consignava sessenta e quatro milhões, para prosseguimento das obras das escolas pertencentes à Universidade de Minas Gerais. Dessa importância vinte e quatro milhões foram destinados à Escola de Engenharia e à Escola de Arquitetura. Na Câmara, esta verba foi reduzida para vinte milhões, mantendo-se o total de sessenta e quatro milhões e destinando-se quatro milhões para a Escola Técnica de Minas e Metalurgia. Esta Escola, entretanto, não pertence à Universidade de Minas Gerais, mas integra a Universidade do Brasil, para a qual o Orçamento consignava vultosa verba para obras. Assim, solicito ao eminente Senador a fineza de que seja restabelecida a verba de vinte e quatro milhões para a Escola de Engenharia e para a Escola de Arquitetura, isto é, doze milhões para cada uma, como constou da proposta original enviada ao Congresso. Respeitosas saudações. (a) Mario Werneck Alencar, Lima, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais".

Sr. Presidente, desde que não é possível restabelecer a proposta orçamentária, visto como o Orçamento referente ao exercício de 1955 provavelmente já subiu à sanção, ficam registradas, nos Anais desta Casa, as considerações do aludido telegrama e o apelo dirigido ao Chefe da Nação. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora, do expediente. (Pausa).

Não há mais orador inscrito. Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 96, de 1954, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas e de outras pro-

dências, tendo Pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Legislação Social, sob n.º 711, de 1954, favorável; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 712, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 713, de 1954 favorável; II — Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Legislação Social, sob n.º 984, de 1954, contrário; da Comissão de Serviço Público Civil, sob número 985, de 1954, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 986, de 1954, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Na forma do Regimento, será votada, em primeiro lugar, a emenda do nobre Senador Othon Mäder, que determina:

“O Instituto será administrado por um Presidente eleito pelos segurados, com mais de cinco anos de efetivo serviço, na forma do Regulamento que for baixado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para a execução da presente lei”.

A emenda tem parecer contrário da Comissão de Serviço Público e da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

Em votação o projeto, com parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil e da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 96, de 1954

Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas (I. A. P. E.), com personalidade jurídica autárquica, tendo como sede a Capital da República, sob a fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º O Instituto será administrado por um Presidente, de nomeação do Presidente da República, de preferência dentre os segurados com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço.

Art. 3.º Haverá um Conselho Fiscal, que será constituído de um representante do Conselho Superior, um dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais e dois eleitos pelos segurados.

Art. 4.º O Presidente e os Membros do Conselho Fiscal serão afastados dos respectivos cargos ou funções que estiverem exercendo, com todos os direitos e vantagens.

Parágrafo único. Será atribuída ao Presidente uma gratificação de representação, arbitrada anualmente pelo Conselho Fiscal, não excedendo a 1/3 (um terço) de seus vencimentos.

Art. 5.º Todos os funcionários e empregados que exercem atividade no Conselho Superior e nas Caixas Econômicas Federais, são segurados obrigatórios do Instituto criado por esta Lei, independentemente de idade e de inspeção de saúde.

§ 1.º A partir desta data os servidores serão admitidos após aprovados em inspeção de saúde, sendo que os com idade superior a 36 (trinta e seis) anos deverão recolher ao Ins-

tituto todas as contribuições devidas a começar daquela idade.

§ 2.º Poderão ser segurados facultativos os Diretores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, independentemente dos requisitos de idade e inspeção de saúde, desde que fiquem sujeitos a um período de carência de 5 (cinco) anos, para efeito dos benefícios, de aposentadoria e pensão.

Art. 6.º A receita do Instituto será constituída:

a) uma contribuição obrigatória dos seus segurados, que será fixada anualmente, variável de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) sobre os respectivos vencimentos mensais;

b) uma contribuição obrigatória do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, correspondente à percentagem de 18% (dezoito por cento) sobre os vencimentos de seus servidores;

c) rendimentos do patrimônio do Instituto;

d) contribuição referente à quota de Previdência, que recairá sobre os juros superiores a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pagos ou creditados pelas Caixas Econômicas Federais ou Estaduais nas contas de depósitos.

Art. 7.º Os fundos do Instituto serão aplicados de acordo com as instruções e normas do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1.º As aplicações, referidas neste artigo, se processarão, obrigatoriamente e sem ônus para o I. A. P. E., através dos serviços técnicos e especializados do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais.

§ 2.º A taxa média de juros de todos os investimentos não poderá nunca ser inferior à que sirva de base à avaliação atuarial, acrescida de 1% (um por cento) ao ano.

Art. 8.º O Instituto concederá aos seus segurados, benefícios obrigatórios e facultativos.

§ 1.º São benefícios obrigatórios:

a) aposentadoria nas mesmas condições dos funcionários públicos;

b) pensão, em caso de morte, para os beneficiários;

c) assistência médica e especializada, odontológica, cirúrgica e hospitalar;

d) auxílio-maternidade;

e) pensão, em caso de cumprimento de pena, para os beneficiários;

f) socorros farmacêuticos, mediante indenização pelo preço do custo;

g) auxílio enfermidade, desde que o Conselho Superior e as Caixas Econômicas deixem de prestar diretamente de conformidade com seus respectivos regimentos internos.

§ 2.º São benefícios facultativos, os seguros destinados a cobrir, de qualquer forma, riscos sociais ou a reforçar prestações normais dos benefícios obrigatórios, mediante contribuições suplementares.

Art. 9.º As bases dos benefícios obrigatórios com exceção dos previstos na letra a, § 1.º, do artigo anterior, serão estabelecidas na regulamentação desta lei, de acordo com as possibilidades financeiras, observadas, no entanto, as seguintes normas:

I — Benefício único por invalidez permanente ou temporária, inclusive a velhice, com base no vencimento integral do segurado.

II — Pensão, constituída de uma quota fixa e de outra variável que corresponda a uma majoração feita, segundo o número de componentes da família do servidor, subordinado, porém, ao limite do vencimento do segurado falecido.

III — A pensão temporária, para cada filho e enteado de qualquer condição, bem como para ascendentes inválidos, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados, será paga desde que seja comprovada a dependência econômica.

Art. 10. Os serviços de assistência em geral serão obrigatoriamente con-

tratados, no caso de não poderem o Conselho Superior e as Caixas Econômicas Federais prestá-los diretamente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal proverá no sentido de que não exceda nunca a 10% (dez por cento) da receita do Instituto, a despesa, direta ou indireta, pertinente aos serviços de assistência.

Art. 11. O Poder Executivo baixará o regulamento necessário à execução da presente lei, que entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, obedecendo as seguintes normas:

I — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários transferirá, em prazo não excedente a 180 (cento e oitenta) dias, contados da regulamentação da presente lei, as reservas técnicas dos segurados que integrarem o Instituto criado por esta lei.

II — Será nomeada uma comissão para efeito dessa transferência, constituída de 5 (cinco) atuários, de preferência representantes, respectivamente, do Departamento Nacional de Previdência Social, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, do Instituto criado pela presente lei, do Conselho Superior e dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais.

III — Não sofrerão solução de continuidade os benefícios provisórios ou definitivos dos funcionários e empregados do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, pagos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários até a data da organização e do funcionamento do Instituto ora criado.

IV — O patrimônio, serviços e os negócios do Instituto gozarão das isenções cabíveis aos serviços ou instituições públicas federais.

V — Fica o Instituto com os privilégios de que goza a Fazenda Pública Nacional, quer quanto aos processos especiais de que faz uso para cobrança de seus créditos, quer com relação a prazos e ao regime de custas, devendo correr as ações de seu interesse perante os Juizes dos Feitos da Fazenda Pública Nacional, sob o patrocínio de seus representantes legais.

Art. 12. Trinta dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo nomeará uma comissão organizadora do Instituto, composta de um Presidente e quatro membros, escolhidos de preferência dentre os servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. Compete à comissão organizadora apresentar ao Poder Executivo um anteprojeto de regulamentação da presente lei, ouvida a Comissão de atuários de que trata o art. 11, número II.

Art. 13. O Conselho Superior, as Caixas Econômicas Federais e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários prestarão à comissão organizadora de que trata o artigo anterior desta lei, todas as informações e esclarecimentos necessários para cumprimento de suas obrigações e objetivos.

Art. 14. As importâncias referentes às prestações de benefício ou auxílio, ressaltado o desconto relativo à obrigação de prestar alimentos, reconhecida por via judicial, não estão sujeitas a sequestro, arrestos ou penhora.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segunda discussão (2.ª dia) do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Acusando a lista de presença 46 Senhores Senadores, o Sr. 1.º Secretário

vai proceder à chamada para verificar se, existe o quorum regimental.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES.

Vivaldo Lima. — Bandeira de Mello. — Anísio Jobim. — Prisco dos Antos. — Carvalho Guimarães. — Victorino Freire. — Arêa Leão. — Joaquim Pires. — Plínio Pompeu. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ismar de Góes. — Julio Leite. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Sá Tinoco. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Cesar Verquero. — Euclydes Vieira. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Flavio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Agripa de Faria. — (29).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada apenas 29 Srs. Senadores. Não há número. Passa-se à matéria seguinte.

SEM DEBATE, FICAM COM A DISCUSSÃO ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE NÚMERO AS SEGUINTE MATERIAS.

Projeto de Lei da Câmara número 136, de 1954, que dispõe sobre a inscrição, no Registro Público, da emancipação por outorga do pai ou da mãe, tendo Parecer número 974, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1950 que estende a militares que participaram de operações de guerra as vantagens da Lei número 616, de 1949. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 921, de 1954, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Forças Armadas, sob número 922, de 1954, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 923, de 1954, contrário. (primeira discussão).

Discussão preliminar (art. 132, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1954, que autoriza a concessão de adicional aos funcionários que mencionam. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 932, de 1954, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não tendo recebido a ordem do dia em tempo, aproveito para informar à Mesa que há vários dias o “Diário do Congresso” não chega à minha casa, razão por que não pude verificar se esse projeto figurava em pauta.

O Senado, pelo que se depreende do parecer tachado de inconstitucional o projeto, continua apegado ao célebre parecer do Sr. Ferreira de Souza, definindo a competência do Senado em matéria financeira.

Este parecer, realmente luminoso, estava perdido e ninguém o encontrava.

Quando, porém, votamos a reforma da Lei do Imposto de Renda, del-me ao exaustivo trabalho de descobrir o parecer, que é de 1947, e com o auxílio das funcionárias da Comissão de Constituição e Justiça, consegui o meu intento.

Oportunamente demonstrarei ao Senado que o eminente Sr. Ferreira de Souza evoluiu e, assim sendo, o Senado talvez concorde em não considerar inconstitucional o projeto em apêço, aliás sob forma autorizativa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. (Pausa).

A votação fica adiada por falta de número.

Os dois requerimentos de urgência, lidos no Expediente e que deveriam ser submetidos a votos neste momento, ficam também com a votação adiada.

Não havendo oradores inscritos para depois da ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1954, que altera o artigo 1.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, que reestrutura os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Civil da União (em regime de urgência, nos termos do artigo 155, § 5.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 531, de 1954, do Sr. Carlos Lindenberg e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-11-1954), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo; e dependendo de pronunciamiento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1954, que dispõe sobre a inscrição, no Registro Público, da emancipação por outorga do pai ou da mãe, tendo Parecer n.º 974, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1950, que estende a militares que participaram de operações de guerra as vantagens da Lei n.º 616, de 1949. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 921, de 1954, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Forças Armadas, sob n.º 922, de 1954, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 923, de 1954, contrário.

Votação, em discussão preliminar (art. 132 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1954, que autoriza a concessão de adicional aos funcionários que mencionam. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 932, de 1954, pela inconstitucionalidade.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 621, de 1954, do Senhor Domingos Velasco e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1954, que exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 622, de 1954, do Senhor Carlos Lindenberg e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1954, que dispõe sobre a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 para pagamento de diferença dos proventos de inatividade a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Segunda discussão (2.º dia) do projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, que dá normas ao gênero dos nomes designativos das funções públicas (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 503, de 1954, do Sr. Mogart Lago, aprovado na sessão de 9-11-54), tendo pareceres (ainda não publicados): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, pela rejeição.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

TRECHO DA ATA DA 170.ª SESSÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1954

REPÚBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a redação final. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte

Parecer n.º 975-A, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo 9 — Comissão do Vale de São Francisco. Relator: Senador Domingos Velasco. A Comissão de Finanças apresenta a folhas anexa a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo 9 — Comissão do Vale de São Francisco.

Sala Joaquim Murtinho, 23 de novembro de 1954. — Ivo d'Aquino, Presidente; Domingos Velasco, Relator. — Alvaro Adolpho — Cesar Vergueiro — Ismar de Góes — Apolônio Sales — Alberto Pasqualini — Plínio Pompeu — Ferreira de Souza — Pinto Aleiro.

EMENDAS

N.º 1

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais
03-3 — Centrais etc.

Onde se lê:

Linhas de força da Central Elétrica de Paulo Afonso para os municípios de Jeremoabo, Carquejo, Flores, Serra Talhada, Jardim, Manissobal, Missão Velha, Delmiro, Agua Branca, Mata Grande, Santana do Ipanema, Canhoba, Gararú e Pôrto da Fôlha 14.000.000,00

Ampliação e reaparelhamento das Usinas Elétricas da Ilha do Fôgo, para fornecimento de luz e força a Juazeiro, Petrolina e da de Jacobina 8.000.000,00

Lela-se:

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais
03 — 3 — Centrais, etc.

Cr\$

5-Linhas de força da Central Elétrica de Paulo Afonso para os municípios de Jeremoabo, Carquejo, Flores, Serra Talhada, Jardim, Manissobal, Missão Velha, Delmiro, Agua Branca, Mata Grande, Sant'Ana do Ipanema, Canhoba, Carurú, Petrolina e Pôrto da Fôlha 14.000.000,00
6-Ampliação e reaparelhamento das Usinas Elétricas da Ilha do Fôgo e de Jacobina .. 8.000.000,00

N.º 2

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais
6 — Rodovias de acesso e ligação
Acrescente-se:

Cr\$

13-Retificação da rodovia Propriá — Aracaju, ligando o Vale do São Francisco ao pôrto da Capital 5.000.000,00

N.º 3

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais
12 — Desenvolvimento da Produção.

Inclua-se:

Cr\$

2) Para trabalhos de irrigação em Petrolândia, em coopeção com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização 3.000.000,00

N.º 4

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.
4 — Navegação e Tráfego Fluvial
2 — Execução de obras destinadas ao melhoramento das condições de navegabilidade do Médio São Francisco, inclusive nas corredeiras de Sobradinho e Curralinho.
Aumente-se de Cr\$ 5.000.000,00 — para Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 5

Verba 3 — Serviços e Encargos.
1 — Serviços de Terceiros.
05 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis.
Aumente-se de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

EMENDA N.º 6

Verba 3 — Serviços e Encargos.
6 — Assistência e Previdência Sociais.
01 — Acidentes no trabalho.
Aumente-se de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 7

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais.
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.

5 — Irrigação e Colonização.
1 — Estudos, projetos e execução dos serviços destinados à colonização, na base de irrigação dos vales dos rios
1 — Paracatu e Urucuma, em Minas Gerais.
Aumente-se de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 17.000.000,00.

EMENDA N.º 8

Verba 3 — Serviços e Encargos.
9 — Dispositivos Constitucionais.
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.

4 — Navegação e Tráfego Fluvial.
3 — Estudos, projetos e obras de proteção e acostagem.

Aumente-se, no subitem 1 — Pirapora, de Cr. 1.500.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00 e reduza-se, no subitem 3 — Petrolina, de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

EMENDA N.º 9

Verba 3 — Serviços e Encargos.
9 — Dispositivos Constitucionais.
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.
8 — Urbanismo e saneamento urbano.
1 — Estudos, projetos e construção dos sistemas de saneamento urbano e elaboração dos planos de urbanização das cidades de Pirapora, Juazeiro, Petrolina, Propriá e Penedo.
Aumente-se de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00.

EMENDA N.º 10

Verba 3 — Serviços e Encargos.
9 — Dispositivos Constitucionais.
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.
Alínea 11 — Saúde e Assistência.
Item 1 — Serviços de saúde e assistência, relativos ao ensino profissional e aos trabalhos de medicina preventiva e curativa.
Sub-item 2 — Equipamento, instalação e custeio das unidades da Rede Hospitalar.
Aumente-se de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00.

EMENDA N.º 11

Verba 3 — Serviços e Encargos.
9 — Dispositivos Constitucionais.
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.
9 — Abastecimento d'água.
1 — Estudos, projetos e execução dos sistemas de abastecimento d'água, incluindo traçado urbano, obras de captação, adução, tratamento e distribuição, em convênio entre a C. V. S. F. e as Prefeituras, etc. (93 Municípios).
Aumente-se de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

Emenda n.º 12

Verba 3 — Serviços e Encargos.
1 — Serviços de Terceiros.
02 — Assinatura de órgãos oficiais.
Aumente-se de Cr\$ 2.500,00 para Cr\$ 5.000,00.

Emenda n.º 13

Verba 1 — Pessoal.
4 — Indenizações.
03 — Diárias do pessoal civil.
Aumente-se de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 450.000,00.

Emenda n.º 14

Verba 2 — Material.
1 — Material Permanente.
06 — Material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração: material fotográfico e cinematográfico.
Aumente-se de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 300.000,00.

N.º 15

Verba 3 — Serviços e Encargos.
9 — Dispositivos Constitucionais.
03 — Recursos para aproveitamento econômico do São Francisco.
2 — Regularização Fluvial.
1 — Execução de serviços destinados à regularização fluvial, incluindo os estudos e projetos de grandes reservatórios de acumulação, etc.
Aumente-se de Cr\$ 11.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 16

Verba 3 — Serviços e Encargos
9 — Dispositivos Constitucionais.
3 — Rodovias de acesso e ligação
Onde se lê:
8 — Petrolina - Grato Cr\$ 4.00.000,00;

9 — Petrolina - Floresta - Jatimã
Gabrobó - Coripós Cr 7.000.000,00.
Leia-se:
ensa rio-onêN - eicmfp m m m mmm
8 — Petrolina - Grato
— Cr\$ 10.000.000,00;

9 — Petrolândia - Floresta - Jatimã
Cabrobó - Coripós Cr\$ 15.000.000,00.

.....
.....
as atividades do País.

Sr. Presidente a situação pareceria a daquele velho adágio: "Em casa onde não há pão, todos brigam e nenhum tem razão".

Não podemos deixar de reconhecer que o aumento de salários ou vencimentos é uma fatalidade a que não se pode fugir. Dir-se-á que, desta forma, estamos agravando a inflação correndo o perigo de inflacionar ainda mais o meio circulante, encarecendo, em consequência, o custo de vida.

Não se combate a inflação deflacionando violentamente. Este é um postulado que os economistas consideram indiscutível, porque, realmente, a vida de um povo, de uma nação, não pode parar. Não é possível pensar-se que as obras públicas não de ser paralisadas totalmente; que bastante para atender as exigências normais dos trabalhadores.

Defendi, também, o processo de fixação deste salário, e levado a efeito por ato do Sr. Presidente da República.

Defendi a tese que ainda hoje vejo contestada pelo nobre Senador Ferreira de Sousa e que, posteriormente foi sufragada pelo Supremo Tribunal Federal, não há como admiti-la em face dos salários como parece pretenderem que criticam a elevação deles.

Se não é possível paralisar-se a vida de um país deflacionando violentamente, não é possível igualmente pensar-se em deflacionar com violência, contra os salários, impedindo que se reajustem as novas condições da existência, sabido que não foram os salários os criadores da inflação.

Como bem disse, há tempos, o ex-Ministro da Fazenda, hoje deputado Horácio Lafer de acordo aliás com princípios comecinhos de economia, os salários nunca vêm antes do aumento de preços, nem se acompanham. Vêm sempre muito retardados.

Vi — se não me engano em O Jornal — uma caricatura que ilustra bem esse fato. Era o preço dentro do elevador, e o salário na porta, querendo entrar, e o preço a dizer-lhe: "Para você, só a escada".

É Sr. Presidente que o salário sobe devagarzinho, enquanto o preço sobe rápido de elevador.

O Sr. Novais Filho — De modo geral, quem sobe pela escada sobe com mais segurança, embora se cansando e gastando mais tempo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Mas corre o risco de cair, e a queda é perigosa.

O Sr. Novais Filho — O elevador está sujeito a enguiços e à falta de energia elétrica.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente não há por isso que debater-se contra a fixação de salários mínimos. É possível que pudessem ter sido menos altos, fixados em outras bases.

Não defendi propriamente o salário mínimo. Levantei-me, desta tribuna mais para defender uma tese jurídica em jogo, qual a de que o Poder Executivo cabia fixar o salário mínimo, nos termos da lei que o regulava.

Não devemos combater a fixação do salário mínimo, que tranquilizou de algum modo, a nossa vida social. Nem seria justo que, com greves aqui e acolá, os trabalhadores de determinados setores industriais, estives-

sem sendo reajustados nos salários, e elementos de outros setores porque não tivessem o mesmo ânimo, a mesma disposição de luta, a mesma organização, não recebessem igual benefício.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR GOMES DE OLIVEIRA, NA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1954.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero deixar sem reparo as várias investidas contra o salário mínimo fixado para os trabalhadores, condenado ainda pelo Senador Ferreira de Sousa, no seu brilhante e exaustivo parecer referente ao Orçamento da Receita, proferido na última sessão extraordinária desta Casa.

Mas quero antes pôr nos seus devidos termos os pontos de vista que aqui expendi quanto ao aumento dos subsídios.

Com a isenção de quem havia votado contra esse aumento, não disse, — como alguns jornais publicaram — que "os congressistas vivem numa miséria dourada". Seria demasiado forte a expressão.

Afirmar que os congressistas sem outros recursos além do subsídio — constituindo a maioria — levam vida simples e discreta, pois, com o que percebem estão longe de acompanhar o alto padrão de vida da alta sociedade, em uma capital como o Rio de Janeiro. Privam-se, como a grande maioria da população, de tudo o que não seja essencial a um médio, sem luxo nem excessos, ao contrário do que muitos pensam, sobretudo no interior do País. E isso não só porque há padrões de vencimentos muito elevados, em certas classes, até de funcionários, comerciantes, industriários e diplomatas, mas, ainda, pelas obrigações a que o parlamentar há de atender.

O muito que percebem, em comparação com a maioria dos brasileiros, há de fazer face ao muito que despendem, por força da sua situação sobretudo se levarmos em conta que, pela Constituição, somente daqui a quatro anos, isto é, para a nova legislatura poderá ser, de novo, alterado o subsídio dos parlamentares.

Na verdade, Sr. Presidente, se não considerarmos despropositado um aumento nos subsídios dos parlamentares, também, desta tribuna, temos opinado no sentido de que todos os vencimentos e salários não de ser de algum modo ajustados ao ovo custo da vida. Certo — como nos informa Conjuntura Econômica, no seu último número de 1948 até outubro passado, o custo da vida duplicou, e, infelizmente, não podemos dizer que tenha cessado esse aumento, que vem se acentuando desde a época da guerra.

É natural procurarmos seguir uma norma razoável dando mais a quem tem menos aos que já percebem mais. Todavia não poderá condenar o ato que aumentou os salários mínimos, estão vindo e não de vir.

Este salário Sr. Presidente é um imperativo da Constituição que determina seja fixado um nível mínimo de remuneração cessem abruptamente os empréstimos para as necessidades mais imperiosas do comércio e da indústria. Mas também haveremos de querer que a deflagração continue atingindo apenas aqueles que percebem salários, pois a depreciação da moeda na inflação se reflete, sobretudo, neles.

Passando os salários a valer menos mal atenderão as necessidades dos trabalhadores, não só dos braçais que aspiram ao salário mínimo, como aos que vivem de ordenados e vencimentos nas atividades particulares e públicas.

Então, Sr. Presidente, se não podemos admitir que a deflagração se faça por forma violenta, cessando todas as coisas, não há como se fugir ao reajustamento de salários.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato a V. Ex.ª.

O fato é que a fixação do salário mínimo acarretaria reajustamento de todos os salários, mesmo os que se situam mais acima, dentro daquela proporcionalidade indispensável entre os salários da mesma indústria ou correlatas.

A fixação do salário mínimo — repito — foi a forma de atender-se aos reclamos dos trabalhadores dos vários setores de atividade, e se bem que, depois dessa fixação, os preços continuassem aumentando — dada a incompreensão de quantos detem o poder econômico, pois excessos, abusos, ambição desmedida — estamos gozando uma fase de relativa tranquilidade no setor social.

Aquele prurido de greves, aquele impulso no sentido de aumentar os salários como que arrefeceu. Continuamos no trabalho de reajustamento e, em breve, havemos de consumi-los em relação aos funcionários em geral. Evidentemente circunstâncias o estão impondo.

Meu pensamento é que não há de ser contra o salário mínimo, contra o interesse dos empregados nas indústrias particulares ou nas atividades públicas, enfim de todos aqueles que vivem de salários e ordenados, não há de ser contra eles, nem com seu sacrifício, que se fará a deflagração.

Devemos evitar aumentos demasiados, sobrecargas na despesa pública; que se continue numa política de crédito sem limitações, que se continue numa política de obras públicas, sem atender à prevalência de determinados serviços, à prioridade que realmente esteja a exigir a execução deles.

Não devemos elevar demasiado os salários, mas, não podemos deixar de pensar que precisam ser, de algum modo, reajustados. A deflagração não pode ser violenta, e não sendo violenta não deve processar-se à custa dos salários do trabalhador. O reajustamento há de ser como sempre tem sido.

Busquemos outros setores, encaremos outros aspectos da vida econômica e vejamos se não está acontecendo como durante a guerra — quando os lucros extraordinários inflacionaram o meio circulante. Tiremos desses recursos o que realmente é desnecessário às exigências das indústrias, às atividades econômicas, e não pensemos que só à custa do salário do trabalhador, do empregado, se conseguirá a deflagração. (Muito bem!).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DARIO CARDOSO NA SESSÃO DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1954

O SR. DARIO CARDOSO:

Sr. Presidente, de certo tempo a esta parte, vem-se movendo contra o Estado de Goiás, através de todos os meios de publicidade, quer na sua capital, quer na capital da República, uma campanha de desmoralização daquela Unidade federada que está a exigir a repulsa dos seus representantes nesta Casa.

Muitos meses antes do pleito de 3 de outubro, já eu tinha conhecimento do ambiente que se preparava no meu Estado, a fim de impressionar a opinião pública nacional contra os seus poderes constituídos e, principalmente, contra os políticos pertencentes ao partido majoritário, o Partido Social Democrático.

Conhecendo a trama que se delineava, eu a denunciei, em tempo, ao Governo do Estado, chamado a aten-

ção dos responsáveis pelo manejo da coisa pública, no sentido de alertar o país, através da imprensa do Rio de Janeiro, contra o movimento em preparo. Infelizmente, os meus avisos não foram levados em consideração, e a trama percorreu todos os trâmites, vind a eclodir às vésperas do pleito e continuando, com maior intensidade, após a sua realização, em face da derrota sofrida pelos que a prepararam.

Em consequência disso o que vemos é a Imprensa do Rio de Janeiro estampando em muitos de seus órgãos diariamente, artigos que visam a desprestigiar o Estado, que é apontado como ter em que predominam o jagunçismo e o crime.

Compreendo que a luta política seja acesa e possa levar mesmo caloroso entreviro entre os partidos contendores. O que não compreendo, porém, é o impatriotismo dos políticos da opinião em Goiás que, ao revés de combaterem apenas seus adversários, levam a efeito campanha sistemática contra o Estado a que pertencem, fazendo-o passar, perante seus irmãos da Federação, como uma região em que a vida humana nada vale, em que se eliminam as pessoas pelos mais fúteis motivos. Pinta-se Goiás como o paraíso do crime, como o paraíso dos automóveis furtados, como o Estado em que domina a barbarie.

Sr. Presidente, este absurdo merece repulsa por parte dos goianos que amam verdadeiramente sua terra.

Goiás tem tradição de Estado civilizado, e seu povo, ordeiro e trabalhador, jamais teve, em qualquer fase da sua história, comportamento que merecesse a campanha ora empreendida contra os seus fóros de civilização.

Talvez seja ele dos menos conhecidos da Federação, por uma fatalidade geográfica, em razão de sua grande distância dos centros mais populosos do País; apesar disso, entretanto, é de justiça reconhecer que o seu povo é dos mais evoluídos, principalmente no setor político.

Desde o Império, o Estado de Goiás vem dando ao país homens públicos que têm merecido o aprego, não só de seus coestaduanos, como dos demais brasileiros.

A injusta e indigna campanha de descrédito movida contra os seus homens de Governo, ultrapassou, nestes últimos dias, o terreno político, indo atingir a sua Magistratura.

Agora, o que se pretende, não é apenas desmoralizar os políticos filiados ao Partido Social Democrático, mas arrazar a sua Justiça, os homens que vivem devotados à árdua e difícil tarefa de aplicadores da lei.

A Justiça goiana tem uma longa e jamais desmentida tradição de honestidade e cultura. Tal tradição não é apenas dos tempos da República: vem de época mais remota, desde o império.

Jamais alguém ousou levantar a voz contra essa Justiça para acusá-la de parcial ou desonestas.

Pois bem, Sr. Presidente, os políticos filiados à corrente oposicionista do meu Estado, não respeitam mais nem a toga dos seus Magistrados. Contra ela estão tecendo mais uma tela de intrigas, através da imprensa e do rádio, com o intuito de desmoralizá-la perante a opinião pública e desacreditá-la perante o Tribunal Superior Eleitoral, na esperança de obter deste veredito favorável às suas pretensões, com a inversão do resultado das urnas, que lhes foi desfavorável.

Durante muito tempo, sopitei o desejo de repelir, desta tribuna, — já que o não posso fazer pela imprensa, por me faltarem recursos pecuniários, — as diatribes e insultos que têm sido dirigidos aos homens do meu Estado e aos fóros de civilização de sua gente.

Agora, porém, vejo-me obrigado a quebrar o silêncio que me havia im-

posto, em face da atitude tomada pelos políticos da oposição, que acabam de dirigir ao Tribunal Superior Eleitoral uma representação contra o Tribunal Regional de Goiás, a qual, além das inverdades que contém é altamente injuriosa aos juizes goianos e a mim próprio, de vez que nela se envolve o meu nome. Nessa peça grotesca e ridícula solicitam os seus signatários a ida a Goiás de um Corregedor do Tribunal Superior para o exame e censura dos atos do Tribunal Regional daquele Estado.

Farei rápida análise da peça em questão. Dizem, inicialmente os autores da representação, dirigindo-se ao Presidente do Tribunal Superior:

"vêm respeitosamente perante V. Ex.^a, em virtude da falta de curso específico, utilizar-se do 'Direito de representação', que a própria Constituição Federal, em seu art. 141, § 37, assegura, para levar ao conhecimento de V. Ex.^a e desse Venerando Tribunal Superior Eleitoral, os fatos lamentáveis que abaixo serão descritos e que exigem a presença aqui de um Corregedor, sob pena da Justiça Eleitoral tornar-se um mito, no Estado de Goiás".

Sr. Presidente, antes demais nada, é de frisar-se que os signatários da representação demonstram desconhecimento da organização da Justiça Eleitoral e de princípios rudimentares de processualística. Ignoram, ao que parece, a inexistência de subordinação dos Tribunais Regionais ao Superior, e que este não tem interferência na competência funcional daquele, a não ser por meio dos recursos legais. Se assim não fosse, saberiam que, inexistente a figura do Corregedor, que pretendem seja designado. Aliás, no particular de solicitar a ida de um dos membros do Tribunal Superior ao meu Estado, não no caráter de Corregedor, mas no de observador, estão os advogados da oposição apenas secundando procedimento meu, porquanto, antes das eleições de 3 de outubro, solicitei de Goiânia, pelo telefone, ao Senhor Ministro Edgar Costa, Presidente do Tribunal Superior, que enviasse um de seus colegas, como observador pessoal ao Estado, a fim de verificar o que, de verdade, ali estava ocorrendo e informar a respeito os demais membros daquele alto Colégio Judiciário.

E, na ocasião em que telefonava ao Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, chamava a atenção de Sua Ex.^a para o fato de enquanto falava, estarem os carros da oposição, com alto-falantes, percorrendo as ruas da capital e injuriando, da maneira mais torpe, todos os juizes do Tribunal Regional goiano. Havendo o Sr. Ministro Edgar Costa ponderado ser-lhe impossível destacar um membro do Tribunal Superior Eleitoral para ir a Goiás, como observador, solicitei, de S. Ex.^a, enviasse ao menos um seu secretário, ou funcionário de confiança, para que, por intermédio deste, ficasse o Tribunal Superior inteirado do verdadeiro ambiente reinante na Capital e no interior do Estado, já que a imprensa e o rádio transmitiam notícias de que Goiânia estava em pé de guerra, e que campeava o paguêlisco oficial em todo o Estado. Infelizmente o Sr. Presidente do Tribunal Superior não pode atender à minha solicitação. Devo acrescentar que fiz mais; sabedor de que os políticos que se opunham ao Partido Social Democrático pretendiam provocar uma intervenção federal no Estado, pedi ao Sr. Presidente da República que, antes de tomar qualquer providência que pudesse ferir a autonomia do Estado, fizesse ir a Goiás observador de sua confiança, sem conhecimento do Governo do Estado e dos Partidos

políticos, de maneira a poder cientificar-se da verdade sobre o que se propalava a respeito da situação naquele Estado. Este meu procedimento deixa bem claro que não tememos a presença no Estado de qualquer pessoa que ali vá, investida de autoridade, para observar o procedimento dos políticos situacionistas. O com que não posso concordar é o procedimento repulsivo desses goianos que, cegos pela paixão política, não se pejam de procurar desmoralizar o seu próprio Estado.

Passemos ao exame dos fatos articulados na representação-denúncia contra os Juizes do meu Estado, Juizes que estão acima de qualquer suspeição pela sua dignidade e retidão de conduta.

Um dos fatos articulados como escandalosos, pelos autores da denúncia, cifra-se em não ter o Tribunal Regional Eleitoral dado provimento ao recurso de n.º 270 de Vereadores, cujo fundamento, dizem eles, foi não ter conseguido o seu candidato a Governador votação no referido município. Eis as suas palavras:

"O nosso candidato a governador teve ZERO voto, pois nem os fiscais da oposição puderam votar, nem os do PTB, que no âmbito municipal fizeram coligação conosco; naquele recurso, onde fora alegada coação..."

Pego a atenção dos Srs. Senadores. "... desde a Junta Eleitoral Apuradora de Formosa, nosso requerimento feito ao TRE, no mesmo sentido, e baseado no art. 153 do Código Eleitoral, não mereceu a mais leve referência no acórdão recorrido, nem também do Relator, que deixou de tomar conhecimento do mesmo (sem deferi-lo ou indeferi-lo) apesar de tempestivamente junto aos autos, sem que a prova de coação pudesse ser feita! Entretanto, o resultado das urnas de Vereadores, dando ZERO a nosso candidato a governador de Estado, já por si devia servir de índice à procedência de nossa alegação..."

Sr. Presidente, a afirmativa é grotesca e infantil, porque os recursos eleitorais estão previstos taxativamente no Código Eleitoral. Uma vez feita a apuração de qualquer urna, os partidos que desejarem impugnar essa apuração, hão de recorrer imediatamente após proferida a decisão da Junta Apuradora, podendo fazê-lo verbalmente. Esse recurso, porém, só terá seguimento se arrazoado, ou sustentado por escrito, dentro de 48 horas.

São os próprios autores da representação que declaram ter feito requerimento, em vez de terem recorrido, para queixar-se de que o requerimento, não merecera sequer, a atenção do Tribunal. Nem podia merecer atenção alguma, porquanto existe jurisprudência tranquila firmada a respeito de que os recursos contra apurações de urnas, desde que não interpostos imediatamente após a apuração ficam preclusos, e portanto, trancados todos os procedimentos processuais contra decisão da Junta, que transita em julgado.

Talvez os nobres autores da representação não conheçam o Instituto da preclusão; do contrário não fariam alegação tão infantil, pois a preclusão torna a decisão inatacável através dos recursos processuais. Não era possível para ser agradável à oposição, que o Tribunal tomasse conhecimento de requerimento tão extravagante só porque esta alegava, como está escrito na representação, ter havido coação. E coação baseada apenas no fato de não ter o seu candidato a Governador alcançado votação alguma na seção eleitoral impugnada!

Essa alegação é tão querul que não poderia mesmo merecer qualquer referência do Tribunal. E a ausência

de votação do candidato oposicionista não é de se estranhar, porquanto nas eleições anteriores, nesse mesmo município, Sr. Pedro Ludovico Teixeira, Governador, cujo mandato está a terminar, e que obteve maioria de cerca de 20 mil votos sobre o seu contendor, não obteve também votação alguma no município de Veadeiros. A razão do fato explica-se por ter o chefe político local, cujo prestígio é incontestável, aderido à nossa causa, ao passo que, em 1945, pertencia aos quadros da UDN.

Também em Porto Nacional, onde assisti às eleições, houve um distrito em que o candidato situacionista a Governador não logrou votação. Ali, porém, não houve alegação de coação nem de fraude, porque a oposição foi vitoriosa! Vê-se, pelo que acabo de referir, como é realmente ridícula a alegação. Demais, a coação não constitui nulidade. Pelo Código Eleitoral vigente, uma vez provada a sua existência, a votação tornar-se-á anulável e não nula.

Não é, porém, com mero requerimento extemporâneo, sem forma ou figura de juízo, que se prova a coação ou a fraude eleitoral.

Os políticos da oposição querem Corregedor em Goiás, porque o Tribunal Regional Eleitoral não considerou o requerimento em que alegavam a coação em determinada seção eleitoral, porque o candidato que adotaram não conseguiu votação na mesma.

Alega, a seguir, a representação que o Tribunal Regional de Goiás mudou sua jurisprudência para prejudicar a oposição, o que não podia, fazer senão com o voto de dois terços dos juizes.

Doutrina nova e cerebrina é esta de que os tribunais só podem mudar de jurisprudência por maioria de dois terços dos juizes!

Os tribunais, a não ser no caso de decretação da inconstitucionalidade de leis, decidem por maioria de votos e, uma vez formada a maioria, em determinado sentido, esse sentido será a decisão, pouco importando a existência ou não de decisões em contrário. Se o Tribunal Regional, em determinado caso, converteu um julgamento em diligência, e em outro não o fez, nenhum destes ou violação de lei praticou. De mais a mais, um acórdão isolado não constitui jurisprudência, isto é coisa sabida e corriqueira.

Em torno do assunto tão simples e tão comum os oposicionistas de Goiás fazem tremenda encenação, para impressionar a opinião pública e formar ambiente contra o Tribunal Regional.

Sr. Presidente, não é preciso ser Juiz para saber-se que aos interessados é que compete instruir os recursos interpostos, e não aos Juizes ou Tribunais. Se os recorrentes não provam que usaram tempestivamente da faculdade de recorrer, o resultado natural será o não conhecimento do recurso, máxime em matéria eleitoral em que o recurso, como dissemos, há que ser interposto imediatamente após a apuração de cada urna, devendo, assim, constar a sua interposição da ata da apuração.

O que houve foi apenas liberalidade do Tribunal ao converter o julgamento em diligência para pedir informação ao Juiz Eleitoral no caso referido pelos signatários da representação, liberalidade que não poderia constituir prejuízo ou servir de norma para decisões futuras.

Sr. Presidente, o ponto central da representação refere-se às eleições de Goiânia, onde a oposição foi derrotada. Dizem os autores, da representação:

"E sobretudo de coação e de fraude — notadamente de fraude. Exmo. Sr. Ministro Presidente — que a Coligação Democrática UDN-PSP se queixa, com relação ao pleito de 3 de outubro, no Estado de Goiás."

Sr. Presidente, merece comentário especial a alegação de coação no Estado de Goiás; e merece porque é tão gritante a inverdade dessa afirmativa, que ela não pode passar sem retificação. Não quero desta triou-na acusar a quem quer que seja: mas a verdade é que, durante as eleições, o Estado de Goiás esteve sob regime de quase intervenção. Para lá se transportou um Coronel do Exército e para Goiânia deslocou-se um batalhão de caçadores que ficou sob o comando desse coronel pessoa estranha ao Estado e contra cuja atuação não poderia a oposição goiana levantar qualquer elva de parcialidade, porquanto, antes da chegada dessas forças as estações de rádio, da Capital e do interior, pertencentes aos partidos contrários à situação no Estado, anunciavam, diária e repetidamente, que essas forças iriam, para Goiás, para garantir esses partidos e que ficariam à sua disposição. Não faço nenhuma restrição à atuação das forças federais; mas a verdade é que elas serviram à propaganda contra o partido que apoiava o governo do Estado. Afirmam os autores da representação:

"Na primeira zona desta circunscrição, em Goiânia — na própria Capital do Estado — houve um derrame escandaloso de títulos eleitorais assinados somente pelo Juiz, mas sem as assinaturas dos eleitores, ensejando a facilidade aos seus portadores de encherem o lugar das assinaturas, passando estas a corresponderem às das folhas de votação, tornando-se inoperantes as cautelas recomendadas pelo artigo 100 do Código Eleitoral."

Os títulos e as fotocópias juntas, nessas condições, *provam o alegado*.

A conhecida revista "O Cruzeiro", de 23-10-54, cujas páginas também juntamos a esta representação, publicou até uns títulos eleitorais inteiramente em branco, mas assinados pelo Juiz Eleitoral da 1.^a zona de Goiás, fazendo o fato conhecido em todo o país.

Pego a atenção dos nobres colegas para a seguinte tirada dos representantes das oposições em Goiás:

"O Senador Dario Cardoso porém (que perdeu sua cadeira pois que já passou para o último lugar na votação goiana e que talvez seja o mentor de tudo isso, em vista de sua ascendência sobre os Juizes goianos, de cuja presidência do Tribunal de Justiça saiu para o Senado, afirmando sempre que não era Juiz político) deu uma entrevista recente a certo jornal de Goiânia, dizendo que as fraudes anteriores às eleições não têm importância, estão acobertadas pela tal "preclusão"..."

"Mas S. Ex.^a esqueceu-se de que essas fraudes deram lugar a outras, durante o pleito."

S. Ex.^a também declarou alhures que o Governo goiano ganharia as eleições "de qualquer maneira"; e que, se a oposição está agora a exhibir alguns documentos, que comprovam a fraude, é porque foi autora dela."

Analizemos os trechos que acabo de ler.

Alega-se, em primeiro lugar, que, principalmente em Goiânia houve coação e fraude.

Sr. Presidente, não sei como falar-se em coação, quando muitos dias antes da eleição todas as Forças do Estado — tanto a Polícia Civil, quanto a Militar — foram postas à disposição e sob o controle exclusivo da Justiça Eleitoral. Como alegar-se

coação, quando não se mudava um só Delegado de Polícia, em Goiânia, sem aquiescência do Presidente do Tribunal Regional?

Não bastou, entretanto, essa providência, para lá se deslocou um Batalhão do Exército, sob o comando de oficial mandado do Rio de Janeiro o qual controlou, durante o período eleitoral, o policiamento da cidade, e até do Estado, ficando afastada de qualquer função de policiamento a Força goiana.

Se dispunham os oposicionistas de um batalhão para garanti-los, como poderão alegar, de boa fé, a existência de coação?

O partido situacionista é que poderia alegar.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DARIO CARDOSO — Com todo o prazer.

O Sr. Domingos Velasco — A Força Federal foi enviada para Goiás sem que o Tribunal Regional a requisitasse e sem os Juizes Eleitorais solicitassem. Constituiu, na realidade, uma intervenção branca no meu Estado. As vésperas do pleito, passei um telegrama de protesto contra a violação da autonomia do Estado de Goiás ao Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça. O que V. Ex.^a está relatando com referência à intervenção da Força Federal de Goiás, está muito aquém da triste realidade.

O SR. DARIO CARDOSO — O Senhor Presidente, e os Senhores Senadores acabam de ouvir a palavra do nobre Senador Domingos Velasco, que não estava empenhado na luta política, porque ainda tem quatro anos de mandato.

Disse S. Ex.^a muito bem que, nessa parte, estou muito aquém da triste realidade. Custa-me a crer que os necessos opostos, que se dizem reformadores dos costumes políticos de Goiás, tenham a coragem de alegar coação no pleito de Goiânia, ou mesmo em qualquer município do Estado, pois quase todos foram ocupados por Forças Federais equipadas como se fossem para a guerra!

Essa alegação é prova evidente de falta de escrupulos e de má fé. Além do mais, os títulos que dizem fraudados por conterem apenas a assinatura dos juizes, estão em seu poder e não no dos possedistas.

Ora, se se encontram em seu poder e sem dúvida porque eles os obtiveram por qualquer processo, não há neste. Referem-se eles a uma publicação da revista "O Cruzeiro". Esse episódio é um dos mais tristes da história política de Goiás. Aqui mais uma vez, invoco o testemunho do nobre Senador Domingos Velasco, porque S. Ex.^a bem conhece as coisas do nosso Estado.

O Sr. Pedro Ludovico Teixeira, é tido, pela oposição, para efeitos de exploração política, como homem do cangaco; e para comprovar a afirmativa, o que fizeram? Contraham um fotógrafo, especialmente para fotografar o Sr. Pedro Ludovico em companhia de um jagunço. Em Goiânia, como em todas as cidades do Brasil, há os chamados tipos de rua, desgrenhados ou mentecaptos, cada qual com sua mania. Há, naquela cidade, um mentecapto conhecido pela alcunha de "General". É um pobre débil mental que tem por mania ser soldado. Usa sempre um velho boné militar e posta-se à entrada das residências dos homens notáveis principalmente à da casa do Sr. Pedro Ludovico, que era Governador até três meses antes das eleições. Estava certo dia o "General" assentado à porta da casa do Sr. Pedro Ludovico, tendo às mãos um "chicote" que

usa constantemente para afugentar a garotada que o persegue com apupos, quando o fotógrafo, de combinação com outra pessoa, fez chamar à porta o dono da casa, ocasião em que foi fotografado de surpresa, ao lado do mentecapto. Essa fotografia foi então estampada nas páginas da Revista, como demonstração do jagunismo em Goiás!

Tal procedimento é indigno de homens públicos, de homens que têm responsabilidade perante os seus concidadãos.

A revista "O Cruzeiro" estampou, também, fotografias, procurando demonstrar que as cabines de votação em Goiânia não eram indecifráveis. Uma dessas fotografias, tomada através dos vidros de uma janela, mostra uma pessoa assentada e escrevendo a legenda, entretanto, diz tratar-se de um eleitor votando!

Ora, Sr. Presidente, quem conhece o Código Eleitoral, quem já assistiu a eleições, jamais poderá imaginar o eleitor, para votar, assente-se e escreva no interior da cabine. O truque é evidente: o que se fotografou foi o interior de uma repartição pública, onde se encontrava um funcionário trabalhando. Demais, ninguém acredita que a oposição, que viu tais cabines e as fez fotografar, não tivesse protestado, em tempo, contra a existência das mesmas, a menos que fosse conveniente com a fraude.

Ado, assim, a fraude, se isso realmente existisse. A representação atinge, porém, ao auge da torpessa e da indignidade quando afirma que as fraudes que os seus autores fantasiaram foram por mim inspiradas. Essa a maior injúria que se poderia assacar contra os impolutos Juizes goianos. Atribuir-se-lhes a indignidade de dobrar-se a injunções de terceiros, o que representa mais do que injúria, por constituir crime de prevaricação. O que é de estarrecer, além disso, é a absoluta falta de inteligência e de raciocínio de que dão mostra os acusadores do Tribunal Regional Goiano, quando afirmam que as pretensas fraudes foram por mim inspiradas, ao mesmo tempo que escrevem que perdi minha cadeira no Senado, por ter sido o candidato a Senador menos votado! Essa é de arromba! Como conceber que tenha eu influência sobre o Tribunal, e, no entanto, esse Tribunal, que é acusado de facciosismo, atribui-me a menor votação entre os candidatos a Senador?

Se o Tribunal obedecesse a meus aconos por certo ter-me-ia colocado no primeiro lugar na votação. Dêsse raciocínio ninguém poderá fugir. Se assim não aconteceu, como os próprios detratores dos juizes afirmam, é porque as acusações formuladas não passam de grosseiras inverdades e de infâmias atiradas contra homens probos e honestos.

As eleições de Goiás, como aconteceu em muitos outros Estados, sofreram certas influências que não deixaram de atingir, em parte, a livre manifestação do eleitorado, e essas influências foram as seguintes: a primeira e mais prejudicial foi o "poder do dinheiro", que corrompeu muitas consciências. Basta dizer que o candidato a Senador, Sr. Coimbra Bueno, gastou Cr\$ 12.000.000,00 na compra de votos e na propaganda contra os candidatos do Partido Social Democrático e, principalmente, contra a minha candidatura, pois que era eu o mais desprovido de recursos financeiros e portanto, o mais vulnerável.

Devo declarar que não temo qualquer competição eleitoral com o Senhor Coimbra Bueno, desde que, aparte, ele os cordões de sua recheada bolsa. A minha não necessitará ser fechada, porque, graças a Deus, sempre esteve vazia e limpa.

O desespero e o inconformismo, por não terem conseguido comprar a

maioria do eleitorado, é que leva os políticos oposicionistas de Goiás, a afirmar despauteiros, como esse de acusar-me de mentor de pretensas fraudes.

O Senado sabe sempre me bati pelo aperfeiçoamento de nossa lei eleitoral visando sobretudo fechar as portas a todas as fraudes e irregularidades. Apresentei nesse sentido o projeto que tomou o n.º 15 e que foi aprovado nesta Casa, cujo artigo 2.º proíbe expressamente assinarem os juizes eleitorais os títulos antes que o façam os eleitores. Esse artigo está assim redigido:

"O título que somente será assinado pelo juiz, sob pena de suspensão disciplinar, depois de o ter feito o eleitor a este será entregue pessoalmente pelo próprio juiz eleitoral, pelo juiz preparador ou pelo escrivão especialmente para esse fim".

Justifiquei da seguinte maneira esse dispositivo:

"Proibição da assinatura dos títulos eleitorais pelos juizes, antes que o façam os eleitores, sob pena de suspensão disciplinar. É esta uma providência salutaríssima, pois a prática adotada por muitos juizes eleitorais, de assinarem títulos a granel, antes que o façam os leitores alistados, tem ensejado margem a largos comentários da imprensa, como fonte de fraudes, pois tais títulos poderão ser utilizados para a fábrica de eleitores falsos".

E não foi só: no referido projeto, ora em andamento na Câmara dos Deputados, é que foi denominado "Lei de Emergência", procurei estancar outras fontes de fraudes proibindo a expedição de segundas vias de títulos nos 60 dias anteriores às eleições; a transferência de eleitores de uma outra zona em prazo inferior a 90 dias antes de qualquer eleição, a alteração da distribuição dos eleitores a não ser nos casos ali especificados, a redução da votação em separado, etc. E todos sabem que a "Lei de emergência" destinava-se a vigorar antes das eleições de 3 de outubro; se tal não se verificou a culpa me cabe, nem ao Senado que a aprovou com tempo para isso. Quanto à assinatura de títulos em branco pelos juizes, já afirmei e repito que não constitui esse fato nenhum crime nem caracteriza fraude. Os juizes, em regra, os assinam em branco, por mera facilidade. E, desde que não sejam utilizados, não há falar-se em fraude, pois são eles apenas documentos habéis à prática da fraude. Tive em meu poder centenas de títulos nessas condições, oriundos de Minas Gerais, mas deles não me servi para argumentar contra a validade das eleições, da zona de que provieram, porque, realmente nada provavam contra tais eleições. Isto foi, aliás, o que declarei em entrevista a um jornal de Goiânia. Como quer que seja, só a má fé e a ignorância podem atribuir-me qualquer procedimento tendente a fraudar eleições, porquanto sou, no Brasil, quem já sugeriu os mais enérgicos meios de combate a esse mal. Cumpre acrescentar que, se a assinatura dos Juizes apostas a títulos em branco, fosse considerada fraude, esta seria ao alistamento, e não à votação.

O processo eleitoral — sabe-o V. Ex.^a, Sr. Presidente — compõe-se de fases distintas e autônomas. Assim, a fase de alistamento não se confunde com a do preparo e realização do pleito, nem com a da sua apuração.

Vai mais longe, porém, a má fé e o espírito de intriga dos meus adversários, quando me atribuem a declaração a jornais de que o "Governo" ganharia as eleições de qualquer modo!

Nada mais falso, Sr. Presidente!

Não lancei um repto, porque não o merecem. Se o merecessem, eu os repretaria a provar onde e quando afir-

mei que o governo goiano ganharia eleições!

Todo o mundo sabe que o governo não pleiteia eleições. São os partidos que as pleiteiam.

Declarei, é verdade, quando chegam as forças federais à capital do meu Estado, que ganháramos o pleito com ou sem força federal, porque esta não era instrumento político de quem quer que fosse. Tínhamos certeza da vitória, e contra nós em nada influiria a presença de soldados do Exército. E razão tinha para fazer tal assertiva porquanto o P. S. D., lutando contra todos os outros partidos, contra o poder do dinheiro e contra a propaganda demagógica que fazia em torno das forças federais, obteve apreciável vitória, tão apreciável e brilhante, que levou ao desespero os seus adversários, como estou demonstrando neste discurso.

Quanto a mim, devo declarar que não fiz propaganda alguma de minha candidatura, mesmo porquanto não desejava candidatar-me. Permaneci no Rio de Janeiro, até as vésperas do pleito, cumprindo os deveres inerentes ao meu mandato.

Não percorri o Estado; de seus 125 municípios, não visitei mais de 15.

É verdade que não dispunha de recursos para viajar todo o Estado.

As poucas viagens que empreendi foram feitas da maneira mais desconfortável possível, em um "Ford" de praça, posto à minha disposição, mediante módica remuneração, por um motorista meu amigo pessoal. Só viajei de avião para o Norte do Estado, porque exigiram a minha permanência em Porto Nacional no dia da eleição. Essa viagem se fez em avião particular sendo custeado por pessoas amigas. Não entrei sequer num veículo oficial do Governo do Estado durante minha permanência em Goiás, quer antes, quer depois de 3 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço licença para lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO (Peça ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se concede a prorrogação da hora do expediente para que o nobre Senador Dario Cardoso conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Domingos Velasco.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Causa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Dario Cardoso.

O SR. DARIO CARDOSO — Sr. Presidente, agradeço não só ao nobre colega Senador Domingos Velasco, pela atenção que teve formulando o requerimento de prorrogação da hora do expediente, como ao Senado por tê-lo deferido.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, não poderia ter afirmado que o governo ganharia a eleição, porque não tive a menor ligação com o governo, em relação ao pleito de 3 de outubro.

As poucas viagens que realizei, foram feitas, como disse, num veículo automóvel de praça.

Não tenho nada que ver com o governo, no tocante à minha candidatura, que foi imposta pelo partido a que pertencio. E o nobre Senador Domingos Velasco poderá testemunhá-lo.

S. Ex.^a sabe que fui numa noite à casa do candidato a governador para pedir-lhe me dispensasse de ser candidato. Esse candidato recebeu mal a proposta, dizendo que queríamos abandonar-lo em meio à luta. Somente por esse motivo, Sr. Presidente, não rejeitei a minha candidatura.

De há muito pretendia afastar-me da política de Goiás, convenci-me de que os políticos da oposição, em meu Estado, não sabem colocar à altura em que devem pairar das lutas partidárias.

No Brasil, infelizmente, há dois crimes graves: a pobreza e a honestidade. Esta é a verdade, Sr. Presidente. Sou homem nascido e criado no Estado de Goiás. Quando o Sr. Coimbra Bueno para lá foi como engenheiro de obras em Goiânia, já ocupava os postos de relêvo e era advogado de banca movimentada. Como continuei pobre como era, sou alvo de injúrias as mais soezes e acusado de concorrer para fraudar eleições. Enquanto isso, aquele engenheiro, por ser multi-millionário, a ponto de poder gastar Cr\$ 12.000.000,00 nas últimas eleições, é considerado grande cidadão e um dos reformadores dos costumes políticos em nossa terra!

Sou um criminoso, Sr. Presidente, porque ocupando sempre postos de relêvo, não enchi os bolsos. Se o tivesse feito, poderia frequentar as altas rodas políticas e sociais e ter à minha disposição jornais e estações de rádio!

O Sr. Ismar de Góes — Estou de acordo com V. Ex.^a. Neste país o maior crime é ser pobre e honesto, e esses ainda são processados porque desonestos.

O SR. DARIO CARDOSO — Isto porque os ricos dispõem de recursos para processar os pobres e honestos, e estes não possuem dinheiro para defender-se.

Não dispusesse eu desta tribuna e teria que me calar ante todas essas injúrias porque a reputação dos pobres não interessa à imprensa, nem às estações de rádio.

O Sr. Ismar de Góes — Agora mesmo, estou sendo processado pelo Governador do meu Estado. É uma prova do que afirmei.

O SR. DARIO CARDOSO — Não desejo fazer acusações a certos Juizes do meu Estado, porque, existindo em Goiás 125 comarcas, há de haver, infelizmente, um ou outro que não pautar sua conduta à altura da função de desempenha.

Fui Presidente do Tribunal daquele Estado, e durante os 12 anos de Magistratura, repto a quem quer que seja, no país inteiro, a que prove um só deslize na minha conduta. Podem apontar muitos erros, porque errar é humano; nenhum, porém, intencional ou praticado com o intuito de beneficiar ou prejudicar a quem quer que fosse. Acusam-me os meus ferrenhos adversários de haver concorrido para fraudar eleições, servindo-me da influência que me atribuem sobre o Tribunal Eleitoral. Provei o contrário; não só com as suas próprias palavras, pois afirmam que perdi a cadeira de Senador, sendo o último dos candidatos votados — mas com a letra do projeto que apresentei, com caráter de emergência, e que se destinava a disciplinar as eleições de 3 de outubro.

Se houver necessidade, provarei que, em muitas das comarcas, onde a oposição foi vitoriosa, houve irregularidades muito mais graves do que as que se afirma haverem ocorrido em Goiânia.

Sr. Presidente, já me vou tornando longo e fastidioso, por isso deixarei para outra oportunidade a continuação do exame do assunto, quando exibirei ao Senado os documentos que tenho em meu poder e que demonstrarão de que lado está a razão. Afirmei, há pouco, que ser pobre é grave crime, pois o dinheiro tudo pode neste País.

Estava eu ainda em Goiânia, quando o jornal "A Pólvora de Goiás" dos Diários Associados publicou um artigo do Sr. Assis Chateaubriand sob o ti-

tulo "O Poder do Dinheiro", que bem retrata o que ocorreu em Goiás, embora tivesse o seu autor visado descrever a influência do poder econômico nas eleições em relação a todo o Brasil, donde se concluiu que o mesmo fenômeno ocorreu em muitos Estados.

Em Goiás a tentativa de corrupção foi generalizada e produziu efeito em muitos lugares, principalmente, onde a população eleitoral é menos esclarecida. A repulsa aos métodos corruptores por parte da maioria do eleitorado gerou esse inconformismo tremendo que a faz investir contra todos e contra tudo, inclusive a Justiça Eleitoral do Estado. É que a corrupção pode diminuir a maioria do PSD nas urnas, mas não a apanhou, porque os homens que constituem o PSD de Goiás são os que mais têm trabalhado pelo seu progresso.

Não adiante a imprensa propalar que osessedistas de Goiás, formam uma oligarquia prejudicial aos interesses do Estado. Eu, que ora falo do Senado, não tenho um só parente, nem mesmo remoto, ocupando postos no Governo daquele Estado, ou exercendo qualquer função pública. Não posso, portanto, pertencer a nenhuma oligarquia.

Os homens que hoje governam Goiás gozam de um prestígio que ninguém lhes tirará, porque foram eles que fizeram o Goiás moderno. Se aquele Estado tem hoje lugar de relêvo entre seus irmãos da Federação é porque os atuais homens de situação lhe proporcionaram com seu trabalho e seu patriotismo, os meios de ascender a essa posição.

Antes deles, Goiás era um mito geográfico. Dizia-se, até que Leopoldo de Bulhões inventara Goiás para ser Senador da República.

No quadriênio, em que perdemos a eleição, a contra-marcha do Estado foi terrível; nada se fez, as fianças do Estado se aniquilaram; chegou ele a não dispor de crédito para uma caixa de fôrfors! O funcionalismo ficou atrelado, nos seus vencimentos, até dois anos! Voltando os homens do P. S. D. ao Governo, tudo mudou; o funcionalismo foi pago, o Estado readquiriu sua posição, reabilitando o seu crédito e continuando a tributar a senda do progresso.

Para demonstrar que a corrupção no Estado foi um fato, vou ler ao Senado dois bilhetes muito interessantes, encontrados nas urnas de Cristalândia, onde campeou a maior bandalheira. A oposição, entretanto, silencia por completo a respeito do que ali se passou. Os trabalhos eleitorais foram instalados às 15 horas, pelo motivo de ter sido a cidade invadida por grupos armados, pertencentes à U. D. N., os quais dispersaram os eleitores do P. S. D. e ameaçaram os mesários que deixaram de comparecer à hora legal para instalar as Mesas Receptoras. Os adversários nos tacham de jagunços, mas os seus principais elementos é que exibem publicamente armas de guerra como metralhadoras e fuzis e estão sempre acompanhados de jagunços.

Este fato é notório então há em Goiás quem o ignore. Enquanto isso, nos osessedistas, nunca fizemos exibição de armas. Eu, por exemplo, viajei sempre sozinho, em companhia apenas do motorista, conduzindo um pequeno revólver na mala de viagem.

Em Cristalândia, conforme afirmei, o nosso eleitorado foi afugentado da cidade a bôca de armas, tendo o Delegado de Polícia oficiado ao Prefeito local e aos Presidentes das Mesas, que não lhes podia dar garantias, porque a força de que dispunha era insuficiente para enfrentar a multa de jagunços da oposição. Por esse

motivo, não se instalaram as Mesas senão às 3 horas da tarde, por determinação, aliás, do Juiz de Porto Nacional. Denunciei o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, no momento em que o referido Juiz partiu para aquela cidade, a fim de abrir os trabalhos eleitorais, em hora diferente da determinada em lei.

Passo a ler os dois bilhetes a que me referi, e que foram encontrados em uma das urnas de Cristalândia, os quais, por coincidência, foram publicados no mesmo número do jornal que estampou o artigo do Sr. Chateaubriand sob o título "Poder do Dinheiro".

Eis o que diz o jornal:

"Numa letra cansada e sem simetria, foram encontrados dois bilhetes deixados na sobrecarta da 3.^a urna de Cristalândia, apurada dia 18 do corrente. Um dos bilhetes diz o seguinte: "Eu Luís Viana da Silva, não voto para ninguém. O auxílio foi só para a Riqueza". O outro reza assim: "Eu, Otacilio Dias Sorase, não voto para ninguém. O auxílio foi só para os ricos".

Sr. Presidente, eleitores simples, que mal sabem escrever, indignados contra a venda de que foram objeto, declararam que não votariam em ninguém, porque o auxílio tinha sido só para os ricos.

Eis a prova da corrupção e corrupção dos que votaram com a oposição, por que lá osessedistas não tiveram o direito de votar.

Considero os meus conhecimentos de Direito Eleitoral, anteriores a 3 de outubro, desatualizados, porque, até então, havia assistido a eleições somente na Capital do Estado. Agora, assisti-as no interior e cheguei a conclusão de que ali, os eleitores são vendidos como manadas de animais, votam não raro, sem saber em quem; somente para eles o voto é secreto!

Em Goiânia, dias antes das eleições, telefonou-me um candidato, dizendo encontrar-se em sua casa um chefe político de determinado município, que iria votar nele, candidato e Deputado, e no Sr. Pedro Ludovico, para Senador. Estava em dúvida, porém. Mas ainda que lá tivesse estado diariamente, em nada poderia influir nas decisões dos seus juizes, porque são todos dignos, honestos e incorruptíveis.

Os jornais têm feito referências desabonadoras a determinado membro desse Tribunal, o que não endosso porquanto tenho a todos na melhor conta.

Sr. Presidente, deefindo intrinsecamente a Magistratura do meu Estado, cuja tradição de honestidade é mais do que secular. Se um ou outro juiz tem cometido deslizes, constituem eles exceções raras.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Creio que sou o político de vida pública mais longa de Goiás, porque a iniciei em 1921. Cheperém, quanto a segunda senatória, porque o Sr. Coimbra Bueno lhe havia oferecido 35.000 cruzeiros e queria saber quanto lhe daria eu, pois preço e preço, preferiria mandar votar em mim.

Respondi de seguinte modo: "Fulano, eu compro porcos e galinhas, mas não compro homens. Não compre porque não posso, e se pudesse fazê-lo não compraria, porque é desonesto e criminoso. Prefiro requerer ao Tribunal Regional o cancelamento da minha candidatura a entrar nesta "sujeira".

Com relação ao Tribunal Regional, devo esclarecer que, antes das eleições, lá estive apenas uma ou duas vezes, em visita a seus ilustres membros, todos meus amigos, alguns amigos colegas do tempo em que fui

Desembargador; não cheguei, porém, a assistir a uma só de suas sessões.

Passei o período das eleições em Porto Nacional; cidade do norte do Estado, de onde deveria retornar no dia 4, não o fazendo porque adoecei gravemente, só podendo transportar-me para Goiânia no dia 12 e ali ficando durante quase um mês.

Após as eleições, estive no mesmo Tribunal, às vésperas de partir para o Rio de Janeiro, não assistindo, também a qualquer reunião dessa ordem a oposições goiana durante muitos anos e jamais pude, um instante sequer, duvidar da integridade do Tribunal de Justiça de Goiás ou do Tribunal Eleitoral, se bem que entre seus membros, houvesse elementos politicamente meus adversários. É uma das honras que temos em nossa terra, o V. Ex.^a sabe qual o resultado quando antes de 1930 no Senado se fez grave acusação à maioria do Tribunal de Justiça de Goiás. Quase todos os envolvidos no caso lá estão mortos. Os quatro grandes juizes do Tribunal, então acusados, morreram cercados do maior respeito do povo goiano. Estou assim inteiramente solidário com V. Ex.^a e penso mesmo que não devemos culpar todos os políticos da oposição novuue, entre eles há alguns que respeitam a Justiça de Goiás. Não devemos, portanto culpá-los pela levianidade de alguns de seus colegas.

O SR. DARIO CARDOSO — Estou de acordo com o aparte do nobre Senador Domingos Velasco, que tem vida pública e política bem mais honra do que a minha no Estado de Goiás. Era eu ainda estudante e já S. Ex.^a militava na política. Não conheço na história do meu Estado político — a não se rantes de 1930 — ninguém que haja investido contra nossa Justiça, não a atual corrente oposicionista geral.

No quadriênio anterior a este, peramos a eleição em Goiás.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a mais um aparte? (Assentimento do orador) — Depois de 1945, a oposição tem sempre vencido em Goiás. Assim aconteceu em 1947 e em 1950. Nunca qualquer dos dirigentes "responsáveis" atribuiu a vitória do adversário à ação do Tribunal Regional Eleitoral.

O Sr. Dario Cardoso — Era o que lá dizendo Sr. Presidente.

Em 1945 perdemos a eleição de governador. Fui advogado do meu Partido perante o Tribunal Superior Eleitoral e desafio a que alguém descubra, nos anais desse Estando Tribunal uma palavra minha acusando qualquer dos juizes do meu Estado pela nossa derrota. Procurei defender o ponto de vista do Partido Social Democrático baseado na jurisprudence dos próprios Tribunais, principalmente, na do Tribunal Superior. De mim não partiu uma só palavra menos respeitosa à justiça de Goiás, porque ela nunca deu margem a tal procedimento.

Não sou homem de violências físicas. Nunca as pratiquei na minha vida, mas sou homem de coragem cívica e não temo os que fazem ameaças. Quando em Porto Nacional me ameaçaram com metralhadoras, mandando buscá-las para me afugentar, não desertei um dia sequer o meu posto. Jamais cedi diante da força. Sou inimigo fidalgo, acérrimo de tudo quanto é violência, mas tenho a coragem necessária para acusar quem veniência os que esse conduzem mal. Se algum dos juizes do Tribunal Goiano fosse passível de acusação, teria a honrabilidade suficiente para denunciá-lo perante a Nação.

Se nunca os acusei é porque a conduta deles sempre retífica e honra.

O desespro dos nossos adversários os tem levado ao ponto de fazer

grande exibicionismo de publicidade e ate de advogado. Deram-se até ao luxo de levar a Goiânia um advogado do Rio de Janeiro, como que para amenizar os juizes do Tribunal Regional.

Mas por que mandaram buscar um advogado no Rio de Janeiro? Exclusivamente para impressionar a opinião pública e o arcaico Tribunal Regional e formal ambiente favorável as pretensões oposicionistas perante o Tribunal Superior.

É mais um acontecimento que de, contra os políticos da oposição, porque o Estado de Goiás possui Faculdade de Direito há mais de cinquenta anos. Dos seus Juizes, a maioria foi formada naquele estabelecimento. O Tribunal de Justiça compõe-se de nove Juizes e somente dois formados em outras Faculdades.

O Tribunal Regional Eleitoral compõe-se de sete Juizes ilustres e dignos e destes só um formado fora do Estado.

Uma Capital que possui Faculdade com mais de cinquenta anos de existência, não precisa evidentemente de importar advogados.

Um dos políticos da oposição declarou mesmo saber que o Tribunal de Goiás é digno e correto, que decide de acordo com a lei, mas que ne-

cessita ser desmoralizado perante o Tribunal Superior Eleitoral, a fim de predispor este contra aquele e, portanto, favoravelmente às pretensões de seus correligionários.

Não quero avançar mais. Desejo, apenas, declarar que repilo com veemência todas as asneirinhas atiradas contra os Juizes da minha terra e, principalmente, o que é mais grave, a de atribuir-lhes a indignidade de se subordinarem a injunções minhas ou de quem quer que seja.

Sou um homem que conheço a sua profissão; advogado durante muitos anos; Juiz que presidiu ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral; que advogou perante os mais altos Tribunais do país e que, graças a Deus, conta com a amizade e a confiança de todos os Juizes desses tribunais. Conheço, por isso mesmo, a ética profissional e, assim, ainda que alguma influência pudesse ter, e esta só poderia ser a da amizade perante os Juizes, dela jamais me servir para influir em qualquer decisão dos mesmos.

Todos sabem que me desinteressei das apurações e só vim a saber que estou sendo derrotado através da representação que estou comentando. Não deixei em Goiás ninguém acon-

panhando por mim as referidas apurações. Aos que aqui no Rio, indagam da minha verdadeira posição, eu sempre respondo que nada sei, que não tenho notícias. Por que assim procedo? Porque tenho confiança plena na justiça do meu Estado; e porque sei que a justiça não pode modificar o sentido de uma eleição; ela só existe para apurar a verdade eleitoral.

Estou certo de que, se tiver ganho nas urnas, o meu direito será reconhecido pelos Juizes da minha terra. E porque assim penso, é que vim a esta tribuna lançar o meu veemente protesto contra a campanha de desmoralização do meu Estado e principalmente de seu Tribunal de Justiça Eleitoral. (Muito bem; muito bem.)

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 2 de dezembro corrente, resolve promover:

— por merecimento, Ninon Borges Seal, do cargo da classe "O" da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo

de Diretor de Serviço, padrão PL-2, vago em virtude da aposentadoria de Mario Justino Peixoto;

— por antiguidade, Amélia da Costa Côrtes, do cargo da classe "N" da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe "O" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ninon Borges Seal;

— por antiguidade, José Geraldo da Cunha, do cargo da classe "M" da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe "N" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amélia da Costa Côrtes;

— por antiguidade, Dinorah Corrêa de Sá, do cargo da classe "L" da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe "M" dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Geraldo da Cunha;

— por merecimento, Ivan Ponte e Souza Palmeira, do cargo da classe "K" da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe "L" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dinorah Corrêa de Sá;

— por antiguidade, Eulália Chrockatt de Sá, do cargo da classe "J" da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe "K" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ivan Ponte e Souza Palmeira.